

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de mudas arbóreas, mudas ornamentais, flores, gramas, palmeiras, fertilizantes, substratos, defensivos agrícolas, insumos para plantio e demais materiais destinados às ações de arborização urbana, paisagismo, recuperação ambiental, compensação ambiental, manutenção e revitalização de áreas verdes do Município de Contenda/PR.**

1.2. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, processo digital nº 5319/2026.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO por item.**

1.5. Modo de Disputa: **aberto**

1.6. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.7. OS ITENS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.

**2. DATA DE ABERTURA**

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço blcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

**Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 09/07/2026 as 08h30m do dia 22/07/2026.**

**Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/07/2026 as 09h:00m do dia 22/07/2026**

**Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 22/07/2026**



2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

### 3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 407.471,59 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pelas dotações conforme segue:

MUNICÍPIO DE CONTENDA Informação de Dotação Orçamentária			MUNICÍPIO DE CONTENDA Informação de Dotação Orçamentária																																																																																																								
<p><b>Nº dotação: A081/2024</b> De: Departamento de Contabilidade Para: Departamento de Licitação Data: 30/04/2024</p> <p>Em atenção ao requerimento suscitado pelo(a) Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente Interino <b>ARY ALBERTI NETO</b>, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo <b>SILVANA CAVALIM DE SOUZA</b>, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social <b>ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER</b>, Secretário Municipal de Obras, Viagem e Serviços Urbanos <b>ARY ALBERTI NETO</b>, em sob o nº de processo <b>5319/2026</b> Informamos a existência de dotação orçamentária para abertura de procedimento licitatório via <b>REGISTRO DE PREÇOS ARBORIZAÇÃO E PASSEGIAMENTO</b>, com valor máximo de <b>R\$ 407.471,59</b>, para atender as necessidades da (s) Secretarial(s), conforme abaixo:</p>			<p>06.002.12.367.0013.2.032.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>06.004.13.392.0017.2.038.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>06.002.12.361.0013.2.024.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>06.002.12.365.0012.2.029.339030 MATERIAL DE CONSUMO 104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica</p> <p>06.002.12.366.0013.2.031.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>08.003.08.245.0021.2.091.339030 MATERIAL DE CONSUMO 788-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - IPFF Fam. Paranaense</p> <p>08.003.08.245.0021.2.091.339030 MATERIAL DE CONSUMO 30787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social - superávit</p> <p>06.002.12.367.0013.2.032.339030 MATERIAL DE CONSUMO 103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB</p> <p>06.002.12.367.0013.2.032.339030 MATERIAL DE CONSUMO 104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica</p> <p>06.005.27.812.0018.2.039.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>06.004.23.695.0027.2.093.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>08.001.08.122.0021.2.051.339030 MATERIAL DE CONSUMO 934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS</p> <p>08.001.08.122.0021.2.051.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>08.001.08.122.0021.2.085.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>08.002.08.243.0021.6.052.339030 MATERIAL DE CONSUMO 934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS</p> <p>08.002.08.243.0021.6.052.339030 MATERIAL DE CONSUMO 787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.</p> <p>08.002.08.243.0021.6.055.339030 MATERIAL DE CONSUMO 9341-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - superávit</p> <p>08.003.08.245.0021.2.091.339030 MATERIAL DE CONSUMO 787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social.</p> <p>09.002.15.451.0023.2.061.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)</p>																																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PROGRAMÁTICA</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>FONTE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>05.001.20.606.0008.2.015.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>1000-Recursos Ordinários (Livres)</td> </tr> <tr> <td>05.003.18.541.0009.2.020.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município</td> </tr> <tr> <td>05.003.18.541.0009.2.020.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>1000-Recursos Ordinários (Livres)</td> </tr> <tr> <td>05.003.18.541.0009.2.020.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - superávit</td> </tr> <tr> <td>05.002.22.661.0010.2.016.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>1000-Recursos Ordinários (Livres)</td> </tr> <tr> <td>05.003.18.541.0009.2.020.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>511-Taxas - Prestação de Serviços</td> </tr> <tr> <td>06.002.12.361.0013.2.024.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB</td> </tr> <tr> <td>06.002.12.361.0013.2.024.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>3104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - superávit</td> </tr> <tr> <td>06.001.12.122.0011.2.022.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>1000-Recursos Ordinários (Livres)</td> </tr> <tr> <td>06.002.12.361.0013.2.024.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica</td> </tr> <tr> <td>06.002.12.361.0016.2.028.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>107 Salário-Educação</td> </tr> <tr> <td>06.002.12.365.0012.2.029.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB</td> </tr> <tr> <td>06.002.12.365.0012.2.029.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>1000-Recursos Ordinários (Livres)</td> </tr> </tbody> </table>			PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE	05.001.20.606.0008.2.015.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)	05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)	05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - superávit	05.002.22.661.0010.2.016.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)	05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	511-Taxas - Prestação de Serviços	06.002.12.361.0013.2.024.339030	MATERIAL DE CONSUMO	103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.002.12.361.0013.2.024.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - superávit	06.001.12.122.0011.2.022.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)	06.002.12.361.0013.2.024.339030	MATERIAL DE CONSUMO	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.002.12.361.0016.2.028.339030	MATERIAL DE CONSUMO	107 Salário-Educação	06.002.12.365.0012.2.029.339030	MATERIAL DE CONSUMO	103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.002.12.365.0012.2.029.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONSUMO</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08.003.08.243.0021.6.052.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>1000-Recursos Ordinários (Livres)</td> </tr> <tr> <td>08.003.08.243.0021.6.052.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>3880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDECA - superávit</td> </tr> <tr> <td>08.002.08.243.0021.6.054.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>3934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - superávit</td> </tr> <tr> <td>08.002.08.243.0021.6.054.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</td> </tr> <tr> <td>08.002.08.243.0021.6.055.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</td> </tr> <tr> <td>08.003.08.245.0021.2.090.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>1000-Recursos Ordinários (Livres)</td> </tr> <tr> <td>08.003.08.245.0021.2.091.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS</td> </tr> <tr> <td>08.002.08.243.0021.6.052.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>30787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social - superávit</td> </tr> <tr> <td>08.002.08.243.0021.6.052.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>3895-DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - SEPCA/PR - SUPRÁVIT</td> </tr> <tr> <td>08.002.08.243.0021.6.055.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>1000-Recursos Ordinários (Livres)</td> </tr> <tr> <td>08.001.08.245.0021.2.090.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</td> </tr> <tr> <td>08.001.08.245.0021.2.090.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>3864-REPASSE SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS 2023</td> </tr> <tr> <td>08.003.08.245.0021.2.091.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>3843-SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - superávit</td> </tr> <tr> <td>09.001.15.451.0022.2.060.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>511-Taxas - Prestação de Serviços</td> </tr> <tr> <td>08.002.08.243.0021.6.054.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>1000-Recursos Ordinários (Livres)</td> </tr> <tr> <td>08.002.08.243.0021.6.055.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>3895-DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - SEPCA/PR - SUPRÁVIT</td> </tr> <tr> <td>08.003.08.245.0021.2.090.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>3884-TRANSFERENCIA - DELIB. 27/2024 CEAS/PR - VIDAS AQUICIDAS F 884 - Superávit</td> </tr> <tr> <td>08.003.08.245.0021.2.091.339030</td> <td>MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>940-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS</td> </tr> </tbody> </table>			CONSUMO			08.003.08.243.0021.6.052.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)	08.003.08.243.0021.6.052.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDECA - superávit	08.002.08.243.0021.6.054.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - superávit	08.002.08.243.0021.6.054.339030	MATERIAL DE CONSUMO	941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	08.002.08.243.0021.6.055.339030	MATERIAL DE CONSUMO	941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	08.003.08.245.0021.2.090.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)	08.003.08.245.0021.2.091.339030	MATERIAL DE CONSUMO	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	08.002.08.243.0021.6.052.339030	MATERIAL DE CONSUMO	30787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social - superávit	08.002.08.243.0021.6.052.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3895-DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - SEPCA/PR - SUPRÁVIT	08.002.08.243.0021.6.055.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)	08.001.08.245.0021.2.090.339030	MATERIAL DE CONSUMO	941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	08.001.08.245.0021.2.090.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3864-REPASSE SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS 2023	08.003.08.245.0021.2.091.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3843-SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - superávit	09.001.15.451.0022.2.060.339030	MATERIAL DE CONSUMO	511-Taxas - Prestação de Serviços	08.002.08.243.0021.6.054.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)	08.002.08.243.0021.6.055.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3895-DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - SEPCA/PR - SUPRÁVIT	08.003.08.245.0021.2.090.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3884-TRANSFERENCIA - DELIB. 27/2024 CEAS/PR - VIDAS AQUICIDAS F 884 - Superávit	08.003.08.245.0021.2.091.339030	MATERIAL DE CONSUMO	940-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	<p>08.003.08.245.0021.2.091.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>08.003.08.245.0021.2.091.339030 MATERIAL DE CONSUMO 3940-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - superávit</p> <p>08.003.08.245.0021.2.091.339030 MATERIAL DE CONSUMO 3859-Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Delib. nº 15/2022 CED-PR</p> <p>08.004.08.241.0021.2.058.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>09.002.15.451.0023.2.061.339030 MATERIAL DE CONSUMO 511-Taxas - Prestação de Serviços</p> <p>08.003.08.245.0021.2.091.339030 MATERIAL DE CONSUMO 3934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - superávit</p> <p>09.003.26.782.0024.2.063.339030 MATERIAL DE CONSUMO 511-Taxas - Prestação de Serviços</p> <p>08.003.08.245.0021.2.091.339030 MATERIAL DE CONSUMO 3933-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS</p> <p>08.003.08.245.0021.2.091.339030 MATERIAL DE CONSUMO 3844-SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio Proteção Social Básica - superávit</p> <p>08.003.08.245.0021.2.091.339030 MATERIAL DE CONSUMO 3829-ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO CRAS - superávit</p> <p>09.001.15.451.0022.2.060.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)</p> <p>09.003.26.782.0024.2.063.339030 MATERIAL DE CONSUMO 1000-Recursos Ordinários (Livres)</p>		
PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE																																																																																																									
05.001.20.606.0008.2.015.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)																																																																																																									
05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município																																																																																																									
05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)																																																																																																									
05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - superávit																																																																																																									
05.002.22.661.0010.2.016.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)																																																																																																									
05.003.18.541.0009.2.020.339030	MATERIAL DE CONSUMO	511-Taxas - Prestação de Serviços																																																																																																									
06.002.12.361.0013.2.024.339030	MATERIAL DE CONSUMO	103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB																																																																																																									
06.002.12.361.0013.2.024.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - superávit																																																																																																									
06.001.12.122.0011.2.022.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)																																																																																																									
06.002.12.361.0013.2.024.339030	MATERIAL DE CONSUMO	104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica																																																																																																									
06.002.12.361.0016.2.028.339030	MATERIAL DE CONSUMO	107 Salário-Educação																																																																																																									
06.002.12.365.0012.2.029.339030	MATERIAL DE CONSUMO	103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB																																																																																																									
06.002.12.365.0012.2.029.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)																																																																																																									
CONSUMO																																																																																																											
08.003.08.243.0021.6.052.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)																																																																																																									
08.003.08.243.0021.6.052.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDECA - superávit																																																																																																									
08.002.08.243.0021.6.054.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - superávit																																																																																																									
08.002.08.243.0021.6.054.339030	MATERIAL DE CONSUMO	941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade																																																																																																									
08.002.08.243.0021.6.055.339030	MATERIAL DE CONSUMO	941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade																																																																																																									
08.003.08.245.0021.2.090.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)																																																																																																									
08.003.08.245.0021.2.091.339030	MATERIAL DE CONSUMO	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS																																																																																																									
08.002.08.243.0021.6.052.339030	MATERIAL DE CONSUMO	30787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Piso Paranaense de Assistência Social - superávit																																																																																																									
08.002.08.243.0021.6.052.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3895-DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - SEPCA/PR - SUPRÁVIT																																																																																																									
08.002.08.243.0021.6.055.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)																																																																																																									
08.001.08.245.0021.2.090.339030	MATERIAL DE CONSUMO	941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade																																																																																																									
08.001.08.245.0021.2.090.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3864-REPASSE SIGTV ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS 2023																																																																																																									
08.003.08.245.0021.2.091.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3843-SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - superávit																																																																																																									
09.001.15.451.0022.2.060.339030	MATERIAL DE CONSUMO	511-Taxas - Prestação de Serviços																																																																																																									
08.002.08.243.0021.6.054.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1000-Recursos Ordinários (Livres)																																																																																																									
08.002.08.243.0021.6.055.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3895-DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - SEPCA/PR - SUPRÁVIT																																																																																																									
08.003.08.245.0021.2.090.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3884-TRANSFERENCIA - DELIB. 27/2024 CEAS/PR - VIDAS AQUICIDAS F 884 - Superávit																																																																																																									
08.003.08.245.0021.2.091.339030	MATERIAL DE CONSUMO	940-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS																																																																																																									
<p>3 de 4</p>			<p>2 de 4</p>																																																																																																								
<p>3 de 4</p>			<p>4 de 4</p>																																																																																																								
<p>3 de 4</p>			<p>4 de 4</p>																																																																																																								



#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5 O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.contenda.pr.gov.br**, **bllcompras.com** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O impedimento de que trata o item 5.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**5.12** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**5.13** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.14** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**5.15** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**5.16** **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**5.17** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

## **6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil**

**6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

**6.2** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**6.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos da lei 14.133/2021.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.18.4 deste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário ou desconto

8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.



- 8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no edital; Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
- 8.13 A não inserção da **PROPOSTA** no sistema eletrônico contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** do Anexo I e seus respectivos VALORES, e em **conformidade com o item 7.2**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5%**.
- 9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11.1 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.11.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.11.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 9.11.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se á automaticamente.
- 9.11.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão publica de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.11.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão publica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de PE (SRP) nº 034/2026



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.2.2 Empresas brasileiras;

9.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 9.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.18.5 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.
- 9.18.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.5.1 Contiver vícios insanáveis;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

11.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do processo, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



11.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

11.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.21. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.23. Aos documentos que não mencionarem em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

11.24. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

12.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal-SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



12.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de 18 de março de 2020.

12.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.1.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).

12.1.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

12.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 12.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

12.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.



12.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.2.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

12.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

### 12.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.

12.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 12.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



12.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.4.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.4.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.4.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **13. DEMAIS DECLARAÇÕES:**

13.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II.

13.2. Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; conforme modelo constante do Anexo III.

13.3. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.



13.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

13.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



13.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o A Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata de registro de Preços ou contrato oriundo desta serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

#### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



15.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.8 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 102 e art. 103 do Decreto Municipal nº 288, de 2023.

15.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.1 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação nos termos do Art. 93 do Decreto Municipal nº 288/2023., quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16 DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

## **17 DOS RECURSOS**

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.4 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

17.5 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.



- 17.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.7 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 17.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

## **18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.6 Fraudar a licitação;
- 18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 18.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 Advertência;
- 18.2.2 Multa;
- 18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.
- 18.4.1 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis preferencialmente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.
- 20.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.
- 20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 20.13** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min às 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 366, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.
- 20.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 02 de julho de 2026

Assinado por:  
*Fabio Fernandes*  
08/07/2026 - 14:02  
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes  
Pregoeiro  
Decreto nº 008/2024



**APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e

Decreto Municipal Nº 288/2023.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

<b>Processo Administrativo Nº: 135/2026</b>
<b>Secretaria Demandante:</b> Secretaria Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
<b>Servidor Responsável pelo TR: Deivid Augusto Fragoso</b>
<b>Data da Elaboração: 26/06/2026</b>

<b>MODALIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Dispensa <input checked="" type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Registro de Preços <input type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Contratação Imediata

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de mudas arbóreas, mudas ornamentais, flores, gramas, palmeiras, fertilizantes, substratos, defensivos agrícolas, insumos para plantio e demais materiais destinados às ações de arborização urbana, paisagismo, recuperação ambiental, compensação ambiental, manutenção e revitalização de áreas verdes do Município de Contenda/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Muda de Urucum (Bixa orellana L.) — Família: Bixaceae; Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm.	UN	113	R\$ 40,46	R\$ 4.571,98
2	Muda de Extremosa (Lagerstroemia indica L.). Lythraceae. Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm	UN	110	R\$ 33,57	R\$ 3.692,7
3	Muda de Algodão-do-Brejo (Hibiscus pernambucensis). Malvaceae. Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm	UN	110	R\$ 62,11	R\$ 6.832,10
4	Muda de Araçá-Amarelo (Psidium cattleianum). Myrtaceae. Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm	UN	110	R\$ 62,62	R\$ 6.888,20
5	Muda de Escova-de-Garrafa (Callistemon viminalis). Myrtaceae. Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm	UN	104	R\$ 105,56	R\$ 10.978,24
6	Muda de Caroba (Jacaranda puberula). Bignoniaceae. Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm	UN	99	R\$ 53,58	R\$ 5.304,42
7	Muda de Cacho-de-Marfim (Buckinghamia celsissima). Proteaceae. Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm	UN	97	R\$ 65,72	R\$ 6.374,84



8	Muda de Pata-de-vaca ( <i>Bauhinia forficata</i> ). Fabaceae. Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm	UN	95	R\$ 50,82	R\$ 4.827,90
9	Muda de Mutungu-do-Litoral ( <i>Erythrina speciosa</i> ). Fabaceae. Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm	UN	92	R\$ 71,73	R\$ 6.599,16
10	Muda de Sangra d'água ( <i>Croton urucurana</i> ). Euphorbiaceae. Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm	UN	86	R\$ 47,46	R\$ 4.081,56
11	Muda de Siraricito ( <i>Cojoba sophorocarpa</i> ). Fabaceae. Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm	UN	71	R\$ 49,58	R\$ 3.520,18
12	Muda de Goiaba-Serrana ( <i>Acca sellowiana</i> ). Myrtaceae. Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm	UN	63	R\$ 58,00	R\$ 3.654,00
13	Muda de Cerejeira-do-Japão ( <i>Prunus serrulata</i> ). Rosaceae. Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm	UN	59	R\$ 105,30	R\$ 6.212,70
14	Muda de Manacá-da-Serra ( <i>Tibouchina sellowiana</i> ). Melastomataceae. Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm	UN	108	R\$ 51,80	R\$ 5.594,40
15	Muda de Guaçatunga ( <i>Casearia sylvestris</i> ). Salicaceae. Altura ≥ 1,80m. DAP ≥ 3,0cm	UN	42	R\$ 79,06	R\$ 3.320,52
16	Muda de Ipê-Amarelo ( <i>Handroanthus albus</i> ). Bignoniaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	180	R\$ 55,82	R\$ 10.047,60
17	Muda de Camboim ( <i>Myrciaria cuspidata</i> ). Myrtaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	20	R\$ 34,66	R\$ 693,20
18	Muda de Aroeira-Vermelha ( <i>Schinus terebinthifolia</i> ). Anacardiaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	60	R\$ 49,13	R\$ 2.947,80
19	Muda de Pitangueira ( <i>Eugenia uniflora</i> ). Myrtaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	60	R\$ 59,18	R\$ 3.550,80
20	Muda de Guabirola ( <i>Campomanesia xanthocarpa</i> ). Myrtaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	50	R\$ 71,77	R\$ 3.588,50
21	Muda de Juçara ( <i>Euterpe edulis</i> ). Areaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	60	R\$ 52,53	R\$ 3.151,80
22	Muda de Fruto-do-Sabiá. <i>Acnistus arborescens</i> (L.) Schldt. Solanaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	50	R\$ 40,47	R\$ 2.023,50
23	Muda de Cedro-Rosa ( <i>Cedrela fissilis</i> ). Meliaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	50	R\$ 40,40	R\$ 2.020,00
24	Muda de Araucária ( <i>Araucaria angustifolia</i> ). Araucariaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	44	R\$ 65,63	R\$ 2.887,72
25	Muda de Grumixama ( <i>Eugenia brasiliensis</i> ). Myrtaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	42	R\$ 42,28	R\$ 1.775,76
26	Muda de Jabuticabeira ( <i>Plinia cauliflora</i> ). Myrtaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	80	R\$ 56,30	R\$ 4.504,00
27	Muda de Jerivá ( <i>Syagrus romanzoffiana</i> ). Areaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	36	R\$ 60,36	R\$ 2.172,96
28	Muda de Pau-Marfim ( <i>Balfourodendron riedelianum</i> ). Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	12	R\$ 48,48	R\$ 581,76
29	Terra vegetal peneirada. Solo fértil, livre de entulhos. SACO DE 40KG	UN	330	R\$ 157,23	R\$ 51.885,90
30	Adubo mineral NPK 04-14-08. Formulação granulada. Registro MAPA. SACO DE 50KG.	UN	26	R\$ 241,04	R\$ 6.267,04



31	Adubo mineral NPK 10-10-10. Formulação granulada. Registro MAPA. SACO DE 50KG.	UN	30	R\$ 289,67	R\$ 8.690,10
32	Casca de Pinus Polida Média. SACO DE 40 LITROS	UN	45	R\$ 53,27	R\$ 2.397,15
33	Argila Expandida. SACO DE 50 LITROS	UN	80	R\$ 68,16	R\$ 5.452,80
34	Casca de pinus triturada. Granulometria 2-5cm. SC 40KG	UN	32	R\$ 60,60	R\$ 1.939,20
35	Formicida granulado Sulfluramida 0,3%. Registro MAPA. EMBALAGEM 500g.	UN	48	R\$ 24,74	R\$ 1.187,52
36	Óleo mineral emulsionável (óleo de verão). Registro MAPA. EMBALAGEM DE 5L.	UN	10	R\$ 123,36	R\$ 1.233,60
37	Calda bordalesa ou fungicida cúprico. Registro MAPA. SACO DE 1KG.	UN	2	R\$ 84,79	R\$ 169,58
38	Inseticida biológico Bacillus thuringiensis (Bt). Registro MAPA. EMBALAGEM 500g.	UN	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
39	Falsa-érica (Calibrachoa parviflora). Solanaceae. CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	60	R\$ 29,93	R\$ 1.795,80
40	Grama-Amendoim (Arachis repens). Fabaceae. CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	570	R\$ 38,80	R\$ 22.116,00
41	Cravina (Dianthus chinensis). CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	80	R\$ 25,48	R\$ 2.038,40
42	Amor-perfeito (Viola x wittrockiana). CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	370	R\$ 26,85	R\$ 9.934,50
43	Petúnia (Petunia x hybrida). CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	60	R\$ 40,60	R\$ 2.436,00
44	Azulzinha (Evolvulus glomeratus). CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	350	R\$ 37,63	R\$ 13.170,50
45	Iresine (Iresine herbstii). CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	320	R\$ 36,33	R\$ 11.625,60
46	Begonia (Begonia semperflorens). CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	50	R\$ 43,80	R\$ 2.190,00
47	Muda de Tumbérgia-azul trepadeira (Thunbergia grandiflora).	UN	30	R\$ 71,64	R\$ 2.149,20
48	Muda de Cipó-de-São-João (Pyrostegia venusta).	UN	100	R\$ 45,19	R\$ 4.519,00
49	Muda de Capim-limão nativo (Elionurus muticus).	UN	190	R\$ 29,19	R\$ 5.546,10
50	Grama São Carlos. Placas de 60x40.	M²	2.000	R\$ 20,99	R\$ 41.980,00
51	Grama Esmeralda. Placas de 60x40.	M²	2.400	R\$27,59	R\$ 66.216,00
52	BUCHINHO (Buxus sempervirens). MUDA ATÉ 30CM (POTE 12-15)	UN	30	R\$ 60,95	R\$ 1.828,50
53	PALMEIRA RÁFIS (Rhapis Excelsa). MUDA POTE 15.	UN	10	R\$ 79,72	R\$ 797,20
54	PALMEIRA CASCATA (Chamaedorea cataractarum). MUDA ATÉ POTE 20.	UN	10	R\$ 83,90	R\$ 839,00
55	PALMEIRA ARECA BAMBU (Dypsis lutescens). MUDA 80CM.	UN	10	R\$ 74,21	R\$ 742,10
56	ORQUIDEA (Phalaenopsis) POTE Nº 12	UN	30	R\$ 75,96	R\$ 2.278,80
57	GIRASSOL (Helianthus annuus) POTE Nº 11	UN	30	R\$ 16,42	R\$ 492,60
58	ROSAS MINI (Rosa chinensis) POTE Nº 15	UN	30	R\$ 40,93	R\$ 1.227,90
59	LÍRIO (Lilium spp.) POTE Nº 12	UN	20	R\$ 30,51	R\$ 610,20
60	VIOLETA (Saintpaulia ionantha) - POTE Nº 11	UN	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
61	GÉRBERA (Gerbera jamesonii) - POTE Nº 14	UN	200	R\$ 30,66	R\$ 6.132,00
62	FLOR-DA FORTUNA (Kalanchoe blossfeldiana) - POTE Nº 11	UN	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
63	MOSQUITINHO (Gypsophila paniculata)	UN	50	R\$ 41,63	R\$ 2.081,50
<b>TOTAL</b>					



R\$ 407.471,59

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fornecimento de mudas arbóreas, mudas ornamentais, flores, gramas, palmeiras, insumos agrícolas, fertilizantes, defensivos, substratos e demais materiais destinados às ações de arborização urbana, paisagismo, recuperação ambiental, compensação ambiental, manutenção e revitalização de áreas verdes do Município de Contenda/PR.

A demanda decorre das necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, especialmente das ações previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, instrumento de planejamento ambiental que estabelece diretrizes para ampliação da cobertura vegetal urbana, qualificação paisagística dos espaços públicos e fortalecimento das políticas ambientais municipais.

A contratação visa garantir a disponibilidade dos materiais necessários para execução das atividades de arborização, paisagismo e manutenção de áreas verdes, possibilitando à Administração Municipal promover melhorias ambientais, urbanísticas e paisagísticas em benefício da coletividade.

A ampliação da arborização urbana e a adequada manutenção dos espaços públicos contribuem diretamente para a melhoria da qualidade ambiental, redução das ilhas de calor, aumento da biodiversidade, valorização paisagística, melhoria da qualidade do ar e promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

A contratação encontra respaldo no Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e no planejamento institucional da Administração, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, os quais demonstraram a necessidade da contratação, a viabilidade da solução escolhida e a compatibilidade dos quantitativos e valores estimados com as necessidades da Administração Municipal.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

### **3.1. Requisitos Gerais**

Todos os materiais objeto da presente contratação deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes na planilha de itens deste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental vigente e os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

O fornecimento deverá contemplar materiais aptos ao emprego imediato, livres de defeitos, danos, deteriorações, contaminações, pragas ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

### **3.2. Requisitos para Mudas Arbóreas**

As mudas arbóreas deverão atender às especificações individuais constantes na planilha de itens e, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- apresentar desenvolvimento vegetativo compatível com a espécie;
- possuir sistema radicular bem formado, sem deformações ou estrangulamentos;
- apresentar torrão íntegro e firmemente aderido às raízes;
- estar acondicionadas em recipientes compatíveis com seu porte e desenvolvimento;
- apresentar bom estado fitossanitário, livres de pragas, doenças, fungos e danos mecânicos;
- possuir identificação individual contendo, sempre que aplicável, nome popular, nome científico, lote e identificação do fornecedor;



- observar os padrões mínimos de altura, diâmetro, volume de recipiente, aclimação e demais características previstas para cada espécie na planilha de especificações e, quando aplicável, nas diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU.

### 3.3. Mudanças para Compensação Ambiental

As mudas destinadas à compensação ambiental deverão ser provenientes de espécies nativas compatíveis com a Floresta Ombrófila Mista, apresentando características adequadas ao plantio urbano, devendo possuir:

- torrão íntegro;
- sistema radicular desenvolvido;
- recipiente adequado ao porte da muda;
- boas condições fitossanitárias;
- identificação do fornecedor;
- período mínimo de aclimação compatível com a espécie.

### 3.4. Insumos de Plantio

Os fertilizantes, substratos, corretivos, terra vegetal, casca de pinus, argila expandida e demais insumos deverão:

- atender às especificações constantes da planilha de itens;
- apresentar prazo de validade vigente, quando aplicável;
- possuir registro nos órgãos competentes, sempre que exigido pela legislação;
- ser fornecidos em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas pelo fabricante;
- apresentar características físicas e químicas compatíveis com a finalidade a que se destinam.

### 3.5. Produtos para Controle Fitossanitário

Os produtos destinados ao controle fitossanitário deverão:

- possuir registro válido perante os órgãos competentes, quando exigido pela legislação;
- ser fornecidos em embalagem original, lacrada e identificada;
- apresentar prazo de validade compatível com sua utilização;
- atender às especificações técnicas constantes da planilha de itens e às recomendações do fabricante.

### 3.6. Flores, Palmeiras, Gramas, Folhagens e Demais Espécies Ornamentais

As flores, plantas ornamentais, palmeiras, gramas e folhagens deverão:

- apresentar desenvolvimento adequado à comercialização;
- possuir excelente estado fitossanitário;
- estar livres de pragas, doenças e danos mecânicos;
- apresentar coloração, vigor e características próprias da espécie;
- ser entregues em embalagens apropriadas que preservem sua integridade durante o transporte;



- atender às especificações individuais constantes na planilha de itens.

### 3.7. Embalagem, Transporte e Entrega

Todos os materiais deverão ser transportados de forma adequada, preservando suas características físicas e biológicas até o local de entrega.

A contratada será integralmente responsável pelo carregamento, transporte, descarregamento e acondicionamento dos materiais, respondendo por eventuais danos decorrentes do transporte inadequado.

As embalagens deverão permanecer íntegras até o recebimento definitivo pela Administração.

### 3.8. Procedência, Identificação e Rastreabilidade

Quando aplicável à natureza do item, os materiais deverão apresentar identificação contendo informações suficientes para rastreabilidade, incluindo fabricante ou produtor, lote, data de produção ou expedição e demais informações exigidas pela legislação vigente.

As mudas deverão ser provenientes de viveiros regularmente licenciados ou cadastrados perante os órgãos competentes, quando exigido pela legislação ambiental e fitossanitária aplicável.

Sempre que a legislação exigir registro, certificação ou autorização específica para produção, comercialização ou transporte do material fornecido, a contratada deverá apresentar a documentação correspondente quando solicitada pela fiscalização.

### 3.9. Recebimento e Controle de Qualidade

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais que não atenderem às especificações técnicas deste Termo de Referência, da planilha de itens ou da proposta apresentada.

Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, procedência, conformidade e garantia dos produtos fornecidos.

### 3.10. Disposições Gerais

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As especificações técnicas detalhadas, quantitativos, unidades de medida e demais características individuais de cada item encontram-se descritas na planilha integrante deste Termo de Referência, prevalecendo estas em caso de divergência.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

**Prazo de Entrega:** Até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses.

4.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimados, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral dos itens registrados.

4.3. As solicitações de fornecimento serão realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Administração Municipal, contendo os quantitativos, locais e demais informações necessárias para execução da entrega.



4.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.5. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, situados no território do Município de Contenda/PR., em dias úteis e durante o horário de expediente.

4.6. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando suas características físicas, químicas, biológicas e fitossanitárias, quando aplicável.

4.8. No ato do recebimento, a Administração realizará conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, podendo rejeitar total ou parcialmente os itens que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização do contrato, observada a natureza do item e a urgência da demanda.

4.10. A entrega dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de substituição dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente.

4.11. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



A execução do objeto será acompanhada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente à qualidade, quantidade, espécie, condições fitossanitárias, validade, acondicionamento e demais requisitos aplicáveis aos itens fornecidos.

### **Fiscalização**

A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

Ficam designado(s) como fiscais do contrato os seguintes servidores:

**Bruno Danilo Ferreira dos Santos - MATRÍCULA: 38968** \_\_\_\_\_

**Lisandra Rohling - MATRÍCULA: 37859** \_\_\_\_\_

**Luana Caroline Pavlick - MATRÍCULA: 37931** \_\_\_\_\_

**Jean Carlo Paraná Wlodkovski - MATRÍCULA: 38977** \_\_\_\_\_

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a regularização.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.



O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências administrativas cabíveis.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis quando ultrapassar sua competência.

### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo das Autorizações de Fornecimento, dos registros de ocorrências, das alterações e demais atos administrativos relacionados à execução contratual, elaborando relatório quando necessário para atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer o regular andamento da execução contratual.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a conformidade dos materiais fornecidos, os prazos de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O gestor do contrato tomará as providências necessárias para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, visando à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 288/2023 e nos instrumentos convocatórios.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução da contratação, o atendimento dos objetivos pretendidos e eventuais recomendações para aperfeiçoamento das futuras contratações da Administração Municipal.

O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente aos setores competentes para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)**



## RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e na proposta apresentada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, conformidade e adequação dos materiais fornecidos, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, espécie, validade ou demais características dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, procedência, adequação e segurança dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.

## LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais à identificação da contratação, especialmente:



- I – Prazo de validade, quando aplicável;
- II – Data de emissão;
- III – dados da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e do órgão contratante;
- IV – Identificação dos materiais fornecidos;
- V – Dados bancários da contratada;
- VI – Número da Nota de Empenho;
- VII – valor a pagar;
- VIII – destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável;
- IX – Indicação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

## **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa.

Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da contratada previamente informada à Administração.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, aplicação de penalidade administrativa ou qualquer situação que impeça a regular execução da contratação.

O pagamento não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas relativas à qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)**

São obrigações da Contratante:



7.1. Acompanhamento e Fiscalização: Designar formalmente os servidores para as funções de gestor e fiscal do contrato, conforme detalhado neste Termo de Referência, e assegurar-lhes as condições necessárias para o pleno desempenho de suas atribuições.

7.2. Comunicação e Colaboração: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam pertinentes à execução do objeto contratual.

7.3. Recebimento do Objeto: Receber o objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos, atestando a conformidade da execução para fins de pagamento.

7.4. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

7.5. Notificação de Irregularidades: Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, vício ou descumprimento contratual verificado, estabelecendo prazo para a devida correção.

7.5. Apoio Operacional: Disponibilizar, quando necessário, as informações e orientações indispensáveis à adequada execução do objeto contratado.

Além das obrigações acima, compete à Contratante:

7.6. Emitir as Autorizações de Fornecimento contendo os quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias para execução do objeto.

7.7. Indicar os locais de entrega dos materiais dentro dos limites territoriais do Município de Contenda/PR.

7.8. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada pela contratada.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, solicitando sua substituição quando necessário.

7.10. Fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.12. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, buscando assegurar a correta execução da contratação e o atendimento do interesse público.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)**

São obrigações da Contratada:

8.1. Execução do Objeto: Executar o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da sua proposta, da Ata de Registro de Preços e das normas técnicas aplicáveis, empregando a melhor técnica, zelo e diligência.



8.2. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.3. Responsabilidade Integral: Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução da contratação, bem como por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade.

8.4. Correção de Vícios: Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas.

8.5. Designação de Preposto: Indicar formalmente representante responsável pelo acompanhamento da contratação, apto a manter contato com a Administração e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Segurança e Normas: Cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à sua atividade.

8.7. Sigilo e Confidencialidade: Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-los a terceiros sem autorização da Administração, quando aplicável.

Além das obrigações acima, a Contratada deverá:

8.8. Fornecer os materiais de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.9. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

8.10. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal.

8.11. Garantir que as mudas arbóreas, mudas ornamentais, flores, palmeiras e demais espécies vegetais sejam fornecidas em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças, fungos, parasitas e danos que comprometam seu desenvolvimento.

8.12. Garantir que as espécies fornecidas correspondam exatamente às especificações constantes da planilha de itens, não sendo admitidas substituições sem prévia autorização formal da Administração.

8.13. Fornecer fertilizantes, substratos, defensivos agrícolas, corretivos e demais insumos dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente e as especificações do fabricante.

8.14. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais rejeitados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, danos, validade inadequada ou desconformidade com as especificações exigidas.

8.15. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, mesmo após o recebimento pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.16. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor da contratação, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos sempre que solicitado.

8.17. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou afetar os prazos de fornecimento.

8.18. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos demais documentos que compõem a contratação.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 288/2023.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência.



A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, especialmente considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto, incluindo mudas arbóreas, mudas ornamentais, flores, gramas, palmeiras, fertilizantes, substratos, defensivos agrícolas e demais insumos destinados às ações de arborização urbana, paisagismo, recuperação ambiental e manutenção de áreas verdes.

O Sistema de Registro de Preços foi adotado em razão da necessidade de fornecimento parcelado dos materiais durante o período de vigência da Ata, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a efetiva demanda, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

#### JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

Bem divisível:	SIM (X)    NÃO ( )
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> Os itens que compõem o objeto possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade, à finalidade pretendida pela Administração ou à execução das ações previstas.</p> <p>O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.</p>	

#### TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não será aplicada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que nenhum dos itens que compõem o objeto da presente contratação possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dessa forma, considerando os valores estimados individualmente para cada item, não se enquadra a hipótese legal que justifica a adoção de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no edital, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante executou ou executa fornecimento de natureza compatível com os itens objeto da contratação.
- Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.



d) Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e veracidade, nos termos da legislação vigente.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 407.471,59 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme levantamento de preços realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os arts. 35 a 42 do Decreto Municipal nº 288/2023.

A pesquisa de preços foi elaborada utilizando metodologia compatível com a natureza do objeto, buscando assegurar que os valores estimados refletissem os preços praticados pelo mercado e atendessem aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para composição do orçamento estimativo foram utilizadas, de forma combinada, as seguintes fontes de pesquisa:

- Banco de Preços;
- Atas de Registro de Preços e processos licitatórios similares realizados por órgãos e entidades da Administração Pública;
- Pesquisas em sítios eletrônicos especializados;

A metodologia adotada consistiu na obtenção de múltiplas referências de preços para cada item, utilizando, sempre que possível, a média aritmética dos valores considerados válidos, observando critérios de razoabilidade, compatibilidade com o objeto, economicidade e aderência às condições praticadas pelo mercado.

Considerando a diversidade de espécies vegetais, mudas ornamentais, palmeiras, flores, gramas, fertilizantes, substratos e demais insumos que compõem o objeto da contratação, verificou-se que alguns itens não possuíam quantidade suficiente de referências exclusivamente no Banco de Preços. Nesses casos, a pesquisa foi complementada mediante utilização das demais fontes admitidas pela legislação vigente, garantindo maior segurança, confiabilidade e amplitude na formação do preço estimado.

A memória de cálculo, os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas e a planilha orçamentária detalhada integram os autos do processo administrativo, permanecendo à disposição para consulta e instrução do procedimento licitatório.

#### Tabela final da Estimativa de Valor da Contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Internet	Ata registro de preços / Internet / BP	Ata registro de preços	BANCO DE PREÇOS	VALOR MÉDIO
1	MUDA DE URUCUM (BIXA ORELLANA L.) — FAMÍLIA: BIXACEAE; ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM.	R\$ 36,76	R\$ 73,63	<b>X</b>	R\$ 11,00	R\$ 40,46
2	MUDA DE EXTREMOSA (LAGERSTROEMIA INDICA L.). LYTHRACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	R\$ 37,48	<b>X</b>	R\$ 29,98	R\$ 55,75	R\$ 33,57
3	MUDA DE ALGODÃO-DO-BREJO (HIBISCUS PERNAMBUCENSIS). MALVACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	R\$ 82,05	<b>X</b>	R\$ 32,82	R\$ 71,46	R\$ 62,11



4	MUDA DE ARAÇÁ-AMARELO (PSIDIUM CATTLEYANUM). MYRTACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	R\$ 45,84	R\$ 58,32	X	R\$ 83,70	R\$ 62,62
5	MUDA DE ESCOVA-DE-GARRAFA (CALLISTEMON VIMINALIS). MYRTACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	R\$ 89,98	R\$ 154,63	X	R\$ 72,00	R\$ 105,56
6	MUDA DE CAROBA (JACARANDA PUBERULA). BIGNONIACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	R\$ 37,48	R\$ 56,00	X	R\$ 67,27	R\$ 53,58
7	MUDA DE CACHO-DE-MARFIM (BUCKINGHAMIA CELSISSIMA). PROTEACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	R\$ 125,25	R\$ 50,10	X	R\$ 21,80	R\$ 65,72
8	MUDA DE PATA-DE-VACA (BAUHINIA FORFICATA). FABACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	R\$ 47,46	X	R\$ 44,99	R\$ 60,00	R\$ 50,82
9	MUDA DE MULUNGU-DO-LITORAL (ERYTHRINA SPECIOSA). FABACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	R\$ 80,00	R\$ 40,00	X	R\$ 95,20	R\$ 71,73
10	MUDA DE SANGRA D'ÁGUA (CROTON URUCURANA). EUPHORBIACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	R\$ 37,48	R\$ 69,90	X	R\$ 35,00	R\$ 47,46
11	MUDA DE SIRARICITO (COJOBA SOPHOROCARPA). FABACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	R\$ 52,60	R\$ 40,71	R\$ 17,00	R\$ 88,00	R\$ 49,58
12	MUDA DE GOIABA-SERRANA (ACCA SELLOWIANA). MYRTACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	R\$ 79,00	R\$ 58,32	X	R\$ 36,68	R\$ 58,00
13	MUDA DE CEREJEIRA-DO-JAPÃO (PRUNUS SERRULATA). ROSACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	R\$ 147,89	R\$ 99,00	X	R\$ 69,00	R\$ 105,30
14	MUDA DE MANACÁ-DA-SERRA (TIBOUCHINA SELLOWIANA). MELASTOMATACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	R\$ 79,97	R\$ 24,98	R\$ 34,98	R\$ 67,27	R\$ 51,80
15	MUDA DE GUAÇATONGA (CASEARIA SYLVESTRIS). SALICACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	R\$ 62,48	R\$ 77,71	X	R\$ 97,00	R\$ 79,06
16	MUDA DE IPÊ-AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS). BIGNONIACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	R\$ 47,46	X	R\$ 48,99	R\$ 71,00	R\$ 55,82
17	MUDA DE CAMBOIM (MYRCIARIA CUSPIDATA). MYRTACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	R\$ 35,00	R\$ 49,98	X	R\$ 18,99	R\$ 34,66
18	MUDA DE AROEIRA-VERMELHA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA). ANACARDIACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	R\$ 52,90	R\$ 62,48	X	R\$ 32,00	R\$ 49,13
19	MUDA DE PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA). MYRTACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	R\$ 49,90	R\$ 34,80	X	R\$ 92,85	R\$ 59,18
20	MUDA DE GUABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA). MYRTACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	R\$ 140,25	R\$ 34,97	X	R\$ 40,09	R\$ 71,77
21	MUDA DE JUÇARA (EUTERPE EDULIS). ARECACEARÁ. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	R\$ 47,46	R\$ 49,90	X	R\$ 60,23	R\$ 52,53
22	MUDA DE FRUTO-DO-SABIÁ. ACNISTUS ARBORESCENS (L.) SCHLTDL. SOLANACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	R\$ 58,90	R\$ 47,60	X	R\$ 14,90	R\$ 40,47
23	MUDA DE CEDRO-ROSA (CEDRELA FISSILIS). MELIACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	R\$ 37,48	R\$ 33,00	X	R\$ 50,74	R\$ 40,40
24	MUDA DE ARAUCÁRIA (ARAUCARIA ANGUSTIFOLIA). ARAUCARIACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	R\$ 76,94	R\$ 74,96	X	R\$ 45,00	R\$ 65,63
25	MUDA DE GRUMIXAMA (EUGENIA BRASILIENSIS). MYRTACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	R\$ 49,98	R\$ 46,86	X	R\$ 30,00	R\$ 42,28
26	MUDA DE JABUTICABEIRA (PLINIA CAULIFLORA). MYRTACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	R\$ 49,90	X	R\$ 48,99	R\$ 70,00	R\$ 56,30



27	MUDA DE JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA). ARECACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	R\$ 40,98	R\$ 70,33	X	R\$ 69,77	R\$ 60,36
28	MUDA DE PAU-MARFIM (BALFOUODENDRON RIEDELIANUM). ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	R\$ 55,00	R\$ 30,00	X	R\$ 60,45	R\$ 48,48
29	TERRA VEGETAL PENEIRADA. SOLO FÉRTIL LIVRE DE ENTULHOS. SACO DE 40KG	R\$ 147,49	R\$ 223,38	X	R\$ 100,83	R\$ 157,23
30	ADUBO MINERAL NPK 04-14-08. FORMULAÇÃO GRANULADA. REGISTRO MAPA. SACO DE 50KG.	R\$ 397,94	R\$ 171,22	R\$ 200,00	R\$ 195,00	R\$ 241,04
31	ADUBO MINERAL NPK 10-10-10. FORMULAÇÃO GRANULADA. REGISTRO MAPA. SACO DE 50KG.	R\$ 427,00	R\$ 298,00	X	R\$ 144,00	R\$ 289,67
32	CASCA DE PINUS POLIDA MEDIA. SACO DE 40 LITROS	R\$ 69,90	X	R\$ 30,00	R\$ 59,90	R\$ 53,27
33	ARGILA EXPANDIDA. SACO DE 50 LITROS	R\$ 88,90	X	R\$ 49,98	R\$ 65,60	R\$ 68,16
34	CASCA DE PINUS TRITURADA. GRANULOMETRIA 2-5CM. SC 40L	R\$ 54,89	R\$ 71,90	X	R\$ 55,00	R\$ 60,60
35	FORMICIDA GRANULADO SULFLURAMIDA 0,3%. REGISTRO MAPA. EMBALAGEM 500G	R\$ 27,32	R\$ 20,32	X	R\$ 26,58	R\$ 24,74
36	ÓLEO MINERAL EMULSIONÁVEL (ÓLEO DE VERÃO). REGISTRO MAPA. EMBALAGEM DE 5L.	R\$ 152,70	R\$ 145,50	X	R\$ 71,87	R\$ 123,36
37	CALDA BORDALESA OU FUNGICIDA CÚPRICO. REGISTRO MAPA. SACO DE 1KG	R\$ 59,00	R\$ 84,00	X	R\$ 111,36	R\$ 84,79
38	INSETICIDA BIOLÓGICO BACILLUS THURINGIENSIS (BT). REGISTRO MAPA. EMBALAGEM 500G.	R\$ 189,90	R\$ 179,90	X	R\$ 191,20	R\$ 187,00
39	FALSA-ÉRICA (CALIBRACHOA PARVIFLORA SOLANACEAE. CAIXA DE 15 MUDAS.	R\$ 39,90	R\$ 29,90	X	R\$ 20,00	R\$ 29,93
40	GRAMA-AMENDOIM (ARACHIS REPENS). FABACEAE. CAIXA DE 15 MUDAS.	R\$ 39,90	R\$ 22,50	X	R\$ 54,00	R\$ 38,80
41	CRAVINA (DIANTHUS CHINENSIS). CAIXA DE 15 MUDAS.	R\$ 39,90	R\$ 18,00	R\$ 16,00	R\$ 28,00	R\$ 25,48
42	AMOR-PERFEITO (VIOLA X WITTRUCKIANA). CAIXA DE 15 MUDAS.	R\$ 44,90	R\$ 18,00	R\$ 15,50	R\$ 28,99	R\$ 26,85
43	PETÚNIA (PETUNIA X HYBRIDA). CAIXA DE 15 MUDAS.	R\$ 49,90	X	R\$ 27,00	R\$ 44,90	R\$ 40,60
44	AZULZINHA (EVOLVULUS GLOMERATUS). CAIXA DE 15 MUDAS.	R\$ 49,90	R\$ 24,90	X	R\$ 38,08	R\$ 37,63
45	IRESENE (IRESENE HERBSTII). CAIXA DE 15 MUDAS.	R\$ 63,50	X	R\$ 15,50	R\$ 30,00	R\$ 36,33
46	BEGONIA (BEGONIA SEMPERFLORENS). CAIXA DE 15 MUDAS.	R\$ 70,90	X	R\$ 14,00	R\$ 46,50	R\$ 43,80
47	Muda de Tumbérgia-azul trepadeira (Thunbergia grandiflora).	R\$ 111,02	R\$ 49,90	X	R\$ 54,00	R\$ 71,64
48	MUDA DE CIPÓ-DE-SÃO-JOÃO (PYROSTEGIA VENUSTA).	R\$ 75,57	R\$ 36,14	X	R\$ 23,85	R\$ 45,19
49	MUDA DE CAPIM-LIMÃO NATIVO (ELIONURUS MUTICUS).	R\$ 22,60	R\$ 44,90	X	R\$ 20,06	R\$ 29,19
50	GRAMA SÃO CARLOS. PLACAS DE 60X40.	R\$ 33,90	R\$ 13,95	R\$ 11,99	R\$ 24,11	R\$ 20,99
51	GRAMA ESMERALDA. PLACAS DE 60X40.	R\$ 54,00	R\$ 13,95	R\$ 15,49	R\$ 26,90	R\$ 27,59
52	BUCHINHO (BUXUS SEMPERVIRENS). MUDA ATÉ 30CM (POTE 12-15)	R\$ 37,47	R\$ 85,40	X	R\$ 59,99	R\$ 60,95
53	PALMEIRA RÁFIS (RHAPIS EXCELSA). MUDA POTE 15.	R\$ 49,90	R\$ 89,90	X	R\$ 99,36	R\$ 79,72
54	PALMEIRA CASCATA (CHAMAEDOREA CATARACTARUM). MUDA ATÉ POTE 20.	R\$ 88,42	R\$ 61,66	X	R\$ 101,63	R\$ 83,90
55	PALMEIRA ARECA BAMBU (DYPHYS LUTESCENS). MUDA 80CM.	R\$ 43,72	R\$ 58,90	X	R\$ 120,00	R\$ 74,21
56	ORQUIDEA (PHALAENOPSIS) POTE Nº 12	R\$ 79,90	R\$ 69,99	X	R\$ 78,00	R\$ 75,96
57	GIRASSOL (HELIANTHUS ANNUUS) POTE Nº 11	R\$ 17,90	R\$ 11,49	X	R\$ 19,87	R\$ 16,42
58	ROSAS MINI (ROSA CHINENSIS) POTE Nº 15	R\$ 44,90	R\$ 39,90	X	R\$ 38,00	R\$ 40,93



59	LÍRIO (LILIUM SPP.) POTE Nº 12	R\$ 42,62	R\$ 18,90	<b>X</b>	R\$ 30,00	R\$ 30,51
60	VIOLETA (SAINTPAULIA IONANTHA) - POTE Nº 11	R\$ 8,00	R\$ 11,99	<b>X</b>	R\$ 44,00	R\$ 21,33
61	GÉRBERA (GERBERA JAMESONII) - POTE Nº 14	R\$ 21,99	R\$ 34,99	<b>X</b>	R\$ 35,00	R\$ 30,66
62	FLOR-DA FORTUNA (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) - POTE Nº 11	R\$ 12,99	R\$ 17,90	<b>X</b>	R\$ 19,00	R\$ 16,63
63	MOSQUITINHO (GYPSOPHILA PANICULATA)	R\$ 26,90	R\$ 69,00	<b>X</b>	R\$ 29,00	R\$ 41,63

**Responsável pelo levantamento de preços:**

Deivid Augusto Fragoso CPF 081.112.069-41 \_\_\_\_\_

**11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato ou das Autorizações de Fornecimento dela decorrentes, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 288/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**I – ADVERTÊNCIA**

(Art. 174 do Decreto Municipal nº 288/2023)

Será aplicada advertência nas infrações de menor potencial ofensivo, quando o descumprimento contratual não justificar a aplicação de penalidade mais grave.

**II – MULTA**

(Arts. 175 a 178 do Decreto Municipal nº 288/2023)

Sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) Multa moratória de multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso**, limitada a **15% do valor da obrigação inadimplida**.

b) O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

c) Será aplicada multa administrativa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços quando o fornecedor registrado ou contratado der causa à rescisão unilateral do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, por incidir em uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

c) A apuração da multa observará o rito sumário previsto no Decreto Municipal nº 288/2023, facultando-se defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência ou publicação.

**III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

(Art. 179 do Decreto Municipal nº 288/2023)

Poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 179 do Decreto Municipal nº 288/2023, especialmente nas hipóteses de inexecução parcial grave, inexecução total da contratação ou demais infrações que justifiquem a aplicação da sanção.

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**



A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 180 do Decreto Municipal nº 288/2023, especialmente quando comprovada fraude à licitação, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos, comportamento inidôneo ou qualquer conduta destinada a frustrar os objetivos do procedimento licitatório ou da execução contratual.

A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da Contratada e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para apuração das infrações e aplicação das penalidades observarão integralmente o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal nº 288/2023, bem como as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### APROVAÇÃO

**Local e Data:** Contenda, 26 de junho de 2026.

#### Ary Alberti Neto

Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio ambiente

Secretário Municipal de obras, viação e serviços urbanos

#### Angela Mayer De Souza Digner

Secretária Municipal de promoção e ação social

#### Silvana Cavalim De Souza

Secretária municipal de educação, cultura, esporte e turismo

**Descritivo e levantamento de quantitativo por secretarias de mudas arbóreas, mudas ornamentais, flores, gramas, palmeiras, fertilizantes, substratos, defensivos agrícolas, insumos para plantio e demais materiais destinados às ações de arborização urbana, paisagismo, recuperação ambiental, compensação ambiental, manutenção e revitalização de áreas verdes do Município de Contenda/PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SMOVSU	SMPAS	SMIAMA	SMECET	TOTAL
1	MUDA DE URUCUM (BIXA ORELLANA L.) — FAMÍLIA: BIXACEAE; ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	UN	0	0	113	0	113
2	MUDA DE EXTREMOSA (LAGERSTROEMIA INDICA L.). LYTHRACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	UN	0	0	110	0	110
3	MUDA DE ALGODÃO-DO-BREJO (HIBISCUS PERNAMBUCENSIS). MALVACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	UN	0	0	110	0	110
4	MUDA DE ARAÇÁ-AMARELO (PSIDIUM CATTLEYANUM). MYRTACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	UN	0	0	110	0	110
5	MUDA DE ESCOVA-DE-GARRAFA (CALLISTEMON VIMINALIS). MYRTACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	UN	0	0	104	0	104
6	MUDA DE CAROBA (JACARANDA PUBERULA). BIGNONIACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	UN	0	0	99	0	99
7	MUDA DE CACHO-DE-MARFIM (BUCKINGHAMIA CELSISSIMA). PROTEACEAE. ALTURA ≥1,80M. DA ≥3,0CM	UN	0	0	97	0	97



8	MUDA DE PATA-DE-VACA (BAUHINIA FORFICATA) FABACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	UN	0	0	95	0	95
9	MUDA DE MULUNGU-DO-LITORAL (ERYTHRINA SPECIOSA). FABACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	UN	0	0	92	0	92
10	MUDA DE SANGRA D'ÁGUA (CROTON URUCURANA). EUPHORBIACEAE. ALTURA ≥1,80M DAP ≥3,0CM	UN	0	0	86	0	86
11	MUDA DE SIRARICITO (COJOBA SOPHOROCARPA). FABACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	UN	0	0	71	0	71
12	MUDA DE GOIABA-SERRANA (ACCA SELLOWIANA) MYRTACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	UN	0	0	63	0	63
13	MUDA DE CEREJEIRA-DO-JAPÃO (PRUNUS SERRULATA). ROSACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	UN	0	0	59	0	59
14	MUDA DE MANACÁ-DA-SERRA (TIBOUCHINA SELLOWIANA). MELASTOMATACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	UN	0	0	58	50	108
15	MUDA DE GUAÇATONGA (CASEARIA SYLVESTRIS). SALICACEAE. ALTURA ≥1,80M. DAP ≥3,0CM	UN	0	0	42	0	42
16	MUDA DE IPÊ-AMARELO (HANDROANTHUS ALBUS). BIGNONIACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	UN	0	60	60	60	180
17	MUDA DE CAMBOIM (MYRCIARIA CUSPIDATA). MYRTACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	UN	0	0	20	0	20
18	MUDA DE AROEIRA-VERMELHA (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA). ANACARDIACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	UN	0	0	60	0	60
19	MUDA DE PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA). MYRTACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	UN	0	0	60	0	60
20	MUDA DE GUABIROBA (CAMPOMANESIA XANTHOCARPA). MYRTACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	UN	0	0	50	0	50
21	MUDA DE JUÇARA (EUTERPE EDULIS). ARECACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	UN	0	0	60	0	60
22	MUDA DE FRUTO-DO-SABIÁ. ACNISTUS ARBORESCENS (L.) SCHLTDL. SOLANACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	UN	0	0	50	0	50
23	MUDA DE CEDRO-ROSA (CEDRELA FISSILIS). MELIACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	UN	0	0	50	0	50
24	MUDA DE ARAUCÁRIA (ARAUCARIA ANGUSTIFOLIA). ARAUCARIACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	UN	0	0	44	0	44
25	MUDA DE GRUMIXAMA (EUGENIA BRASILIENSIS). MYRTACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	UN	0	0	22	20	42
26	MUDA DE JABUTICABEIRA (PLINIA CAULIFLORA). MYRTACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	UN	0	0	60	20	80
27	MUDA DE JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA). ARECACEAE. ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO.	UN	0	0	16	20	36
28	MUDA DE PAU-MARFIM (BALFOURODENDRON RIEDELIANUM). ALTURA ≥ 0,30M ACIMA DO COLO	UN	0	0	12	0	12
29	TERRA VEGETAL PENEIRADA. SOLO FÉRTIL, LIVRE DE ENTULHOS. SACO DE 40KG	UN	50	30	200	50	330
30	ADUBO MINERAL NPK 04-14-08. FORMULAÇÃO GRANULADA. REGISTRO MAPA. SACO DE 50KG.	UN	7	0	11	8	26
31	ADUBO MINERAL NPK 10-10-10. FORMULAÇÃO GRANULADA. REGISTRO MAPA. SACO DE 50KG.	UN	7	0	15	8	30
32	CASCA DE PINUS POLIDA MEDIA. SACO DE 40 LITROS	UN	15	0	10	20	45
33	ARGILA EXPANDIDA. SACO DE 50 LITROS	UN	10	20	0	50	80
34	CASCA DE PINUS TRITURADA. GRANULOMETRIA 2-5CM. SC 40L	UN	15	0	17	0	32
35	FORMICIDA GRANULADO SULFLURAMIDA 0,3%. REGISTRO MAPA. EMBALAGEM 500G.	UN	0	0	38	10	48
36	ÓLEO MINERAL EMULSIONÁVEL (ÓLEO DE VERÃO). REGISTRO MAPA. EMBALAGEM DE 5L.	UN	0	0	10	0	10
37	CALDA BORDALESA OU FUNGICIDA CÚPRICO. REGISTRO MAPA. SACO DE 1KG.	UN	0	0	2	0	2
38	INSETICIDA BIOLÓGICO BACILLUS THURINGIENSIS (BT). REGISTRO MAPA. EMBALAGEM 500G.	UN	0	0	2	0	2
39	FALSA-ÉRICA (CALIBRACHOA PARVIFLORA). SOLANACEAE. CAIXA DE 15 MUDAS.	UN	0	50	0	10	60
40	GRAMA-AMENDOIM (ARACHIS REPENS). FABACEAE. CAIXA DE 15 MUDAS.	UN	500	0	70	0	570
41	CRAVINA (DIANTHUS CHINENSIS). CAIXA DE 15 MUDAS.	UN	0	50	0	30	80



42	AMOR-PERFEITO (VIOLA X WITTRUCKIANA). CAIXA DE 15 MUDAS.	UN	300	50	0	20	370
43	PETÚNIA (PETUNIA X HYBRIDA). CAIXA DE 15 MUDAS.	UN	0	50	0	10	60
44	AZULZINHA (EVLVULUS GLOMERATUS). CAIXA DE 15 MUDAS.	UN	300	50	0	0	350
45	IRESENE (IRESENE HERBSTII). CAIXA DE 15 MUDAS.	UN	300	0	0	20	320
46	BEGONIA (BEGONIA SEMPERFLORENS). CAIXA DE 15 MUDAS.	UN	0	50	0	0	50
47	Muda de Tumbérgia-azul trepadeira (Thunbergia grandiflora).	UN	0	0	30	0	30
48	MUDA DE CIPÓ-DE-SÃO-JOÃO (PYROSTEGIA VENUSTA).	UN	100	0	0	0	100
49	MUDA DE CAPIM-LIMÃO NATIVO (ELIONURUS MUTICUS).	UN	100	0	90	0	190
50	GRAMA SÃO CARLOS. PLACAS DE 60X40.	M <sup>2</sup>	1.000	0	0	1.000	2.000
51	GRAMA ESMERALDA. PLACAS DE 60X40.	M <sup>2</sup>	1.000	400	0	1.000	2.400
52	BUCHINHO (BUXUS SEMPERVIRENS). MUDA ATÉ 30CM (POTE 12-15)	UN	0	0	0	30	30
53	PALMEIRA RÁFIS (RHAPIS EXCELSA). MUDA POTE 15.	UN	0	0	0	10	10
54	PALMEIRA CASCATA (CHAMAEDOREA CATARACTARUM). MUDA ATÉ POTE 20.	UN	0	0	0	10	10
55	PALMEIRA ARECA BAMBU (DYPHIS LUTESCENS). MUDA 80CM.	UN	0	0	0	10	10
56	ORQUIDEA (PHALAENOPSIS) POTE Nº 12	UN	0	0	0	30	30
57	GIRASSOL (HELIANTHUS ANNUUS) POTE Nº 11	UN	0	0	0	30	30
58	ROSAS MINI (ROSA CHINENSIS) POTE Nº 15	UN	0	0	0	30	30
59	LÍRIO (LILIUM SPP.) POTE Nº 12	UN	0	0	0	20	20
60	VIOLETA (SAINTPAULIA IONANTHA) - POTE Nº 11	UN	0	0	0	50	50
61	GÉRBERA (GERBERA JAMESONII) - POTE Nº 14	UN	0	0	0	200	200
62	FLOR-DA FORTUNA (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) - POTE Nº 11	UN	0	0	0	100	100
63	MOSQUITINHO (GYPSOPHILA PANICULATA)	UN	0	0	0	50	50



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)  
Processo Administrativo Nº: 122/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)  
Processo Administrativo Nº: 135/2026**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, I e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU do Município de Contenda/PR, especialmente quanto ao fornecimento de mudas arbóreas e insumos necessários para implantação do primeiro ciclo de arborização urbana previsto para o segundo semestre de 2026.

A demanda contempla o fornecimento de mudas de espécies arbóreas previamente selecionadas e tecnicamente definidas no PMAU, destinadas à arborização viária, compensação ambiental, recuperação paisagística e qualificação dos espaços públicos municipais, bem como os insumos necessários para plantio, tutoramento, proteção, adubação e manutenção inicial das mudas.

O Município de Contenda não dispõe atualmente de sistema estruturado e plenamente implantado de arborização urbana, situação identificada durante os levantamentos técnicos realizados para elaboração e revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana. O diagnóstico técnico apontou déficit significativo de cobertura arbórea em vias públicas, ausência de plantio planejado em diversas ruas e avenidas, além da necessidade de implantação de modelo de arborização compatível com as características urbanísticas, ambientais e climáticas locais.

O PMAU identificou a inexistência de arborização estruturada em diversas vias urbanas, comprometendo o conforto térmico, a qualidade paisagística, a biodiversidade urbana e o bem-estar da população, além de contribuir para a formação de ilhas de calor e redução dos serviços ecossistêmicos proporcionados pela vegetação urbana.

A contratação também se mostra necessária para assegurar a efetiva implementação das diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Arborização Urbana, instrumento oficial de planejamento ambiental do Município, bem como para possibilitar a integração de Contenda aos programas e iniciativas voltados ao desenvolvimento sustentável, adaptação climática e qualificação ambiental dos espaços urbanos.

Sob o aspecto ambiental, a arborização urbana proporciona benefícios relevantes à coletividade, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar, redução das temperaturas superficiais, aumento da permeabilidade do solo, proteção da biodiversidade, controle de processos erosivos, ampliação da cobertura vegetal urbana e valorização paisagística dos espaços públicos.

A contratação encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, na ABNT NBR 16.246 – Arborização Urbana, na ABNT NBR 9050, na Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), bem como nas demais normas ambientais aplicáveis ao planejamento e implantação da arborização urbana.

A não realização da contratação comprometerá a execução do PMAU, manterá o déficit de arborização identificado no diagnóstico municipal, reduzirá a capacidade de desenvolvimento de políticas públicas ambientais e poderá dificultar o acesso do Município a programas estaduais e federais voltados à sustentabilidade urbana e à adaptação às mudanças climáticas.

Dessa forma, evidencia-se o interesse público envolvido e a necessidade da contratação, visando promover a efetiva implementação da política municipal de arborização urbana, proporcionando benefícios ambientais, urbanísticos, paisagísticos e sociais à população do Município de Contenda/PR.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

**2.1 REQUISITOS GERAIS DO OBJETO**



A contratação destina-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mudas arbóreas, mudas ornamentais, gramas, insumos, fertilizantes, defensivos, substratos e demais materiais destinados à implantação, manutenção e execução das ações previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU do Município de Contenda/PR.

O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos bens, não incluindo serviços de plantio, execução, manutenção especializada ou acompanhamento técnico por parte da contratada, sendo estes executados pela própria Administração Municipal.

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas previstas neste estudo e estar em conformidade com as normas ambientais e fitossanitárias vigentes.

## 2.2 REQUISITOS TÉCNICOS DAS MUDAS

As mudas deverão pertencer exclusivamente às espécies definidas pelo Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU e atender aos padrões técnicos mínimos estabelecidos para arborização urbana do Município.

As mudas deverão apresentar:

- a) altura mínima de 1,80 metros;
- b) diâmetro à altura do peito (DAP) mínimo de 3,0 cm;
- c) sistema radicular plenamente formado e saudável;
- d) fuste reto e compatível com a espécie;
- e) copa equilibrada e adequadamente desenvolvida;
- f) ausência de danos mecânicos, rachaduras, deformações ou bifurcações inadequadas;
- g) torrão íntegro e bem estruturado;
- h) identificação individual contendo nome popular e científico da espécie.

As espécies deverão possuir período mínimo de aclimação em viveiro a pleno sol, conforme critérios estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana.

## 2.3 REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS

As mudas deverão ser entregues livres de pragas, doenças, fungos, parasitas, lesões ou quaisquer agentes que comprometam seu desenvolvimento.

A Administração poderá recusar exemplares que apresentem:

- a) sintomas de estresse fisiológico;
- b) ataque de insetos ou organismos fitopatogênicos;
- c) deficiência nutricional severa;
- d) danos ao sistema radicular;
- e) má formação estrutural incompatível com a finalidade da arborização urbana.

Quando solicitado, a contratada deverá apresentar documentação que comprove a origem legal das mudas e a regularidade fitossanitária do viveiro produtor.

## 2.4 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

As espécies fornecidas deverão observar as diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana, priorizando espécies adequadas às condições climáticas, ambientais e urbanísticas do Município. Sempre que aplicável, deverão ser observados princípios de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- a) utilização de espécies compatíveis com o Bioma Mata Atlântica;
- b) respeito à biodiversidade local;
- c) redução de riscos de conflitos com infraestrutura urbana;
- d) adequação às condições climáticas do Município de Contenda.



## 2.5 REQUISITOS DE ENTREGA E TRANSPORTE

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal. O transporte será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma adequada para evitar danos mecânicos, quebra de galhos, ressecamento, tombamento ou qualquer prejuízo à integridade das mudas e insumos.

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Administração, acompanhados de documento fiscal correspondente.

## 2.6 REQUISITOS DE GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

A contratada será responsável pela substituição de quaisquer mudas ou insumos rejeitados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

Os itens recusados deverão ser substituídos sem ônus para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

## 2.7 REQUISITOS DOS INSUMOS

Os insumos destinados ao plantio, tutoramento, proteção, adubação e manutenção inicial das mudas deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade e atender às especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência.

Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões comerciais e observando as exigências ambientais aplicáveis.

## 2.8 NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A contratação deverá observar, no que couber:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Federal nº 11.428/2006 – Lei da Mata Atlântica;
- c) ABNT NBR 16.246 – Arborização Urbana;
- d) ABNT NBR 9050;
- e) Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU do Município de Contenda/PR;
- f) demais normas ambientais, fitossanitárias e técnicas aplicáveis ao objeto.

## 3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

A presente contratação visa proporcionar os meios necessários para a implementação do primeiro ciclo do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU do Município de Contenda/PR, promovendo melhorias ambientais, urbanísticas, paisagísticas e sociais em benefício da coletividade.

Com a aquisição das mudas arbóreas e dos insumos necessários, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

### 3.1 RESULTADOS AMBIENTAIS

- a) ampliar gradativamente a cobertura arbórea urbana do Município;
- b) contribuir para a redução das ilhas de calor e melhoria do conforto térmico nas vias e espaços públicos;
- c) promover a melhoria da qualidade do ar por meio do incremento da vegetação urbana;
- d) fortalecer a biodiversidade local mediante a utilização de espécies adequadas às condições ambientais e climáticas do Município;
- e) contribuir para a proteção dos recursos naturais e para o equilíbrio ecológico urbano;
- f) apoiar ações de compensação ambiental previstas pela Administração Municipal.

### 3.2 RESULTADOS URBANÍSTICOS E PAISAGÍSTICOS

PE (SRP) nº 034/2026



- a) promover a qualificação estética e paisagística dos espaços públicos municipais;
- b) ampliar a arborização das vias urbanas identificadas como prioritárias pelo Plano Municipal de Arborização Urbana;
- c) contribuir para a valorização dos espaços públicos e melhoria da ambiência urbana;
- d) incentivar o desenvolvimento urbano sustentável e compatível com as diretrizes ambientais municipais.

### 3.3 RESULTADOS ADMINISTRATIVOS

- a) viabilizar a execução prática das ações previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU;
- b) disponibilizar à Administração os insumos necessários para execução planejada das ações de arborização;
- c) permitir o atendimento das demandas das Secretarias Municipais envolvidas no projeto de arborização urbana;
- d) garantir maior eficiência no planejamento e execução das políticas públicas ambientais do Município.

### 3.4 RESULTADOS INSTITUCIONAIS

- a) fortalecer a política municipal de arborização urbana;
- b) demonstrar a efetiva implementação das ações previstas nos instrumentos de planejamento ambiental do Município;
- c) ampliar a capacidade do Município de participar de programas estaduais e federais relacionados à sustentabilidade urbana, adaptação climática e desenvolvimento ambiental;
- d) promover o atendimento das diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Arborização Urbana e demais normativas aplicáveis.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua diretamente para a melhoria da qualidade ambiental urbana, para o desenvolvimento sustentável do Município e para a efetiva implementação das ações previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas necessidades identificadas durante a elaboração e revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU do Município de Contenda/PR, considerando o diagnóstico técnico da arborização urbana existente, o planejamento de implantação das espécies selecionadas, as ações de compensação ambiental previstas e as demandas das Secretarias Municipais envolvidas.

Os quantitativos foram definidos a partir dos estudos técnicos realizados para o PMAU, que identificaram a necessidade de ampliação da cobertura arbórea urbana e estabeleceram critérios para implantação gradual da arborização em vias públicas, áreas institucionais, espaços de convivência e demais locais aptos ao recebimento das espécies selecionadas.

Para atendimento do primeiro ciclo de implantação previsto para o segundo semestre de 2026, foram estimadas 1.309 mudas arbóreas destinadas à execução das ações de arborização urbana planejadas pelo Município.

Adicionalmente, foram previstas 564 mudas destinadas às ações de compensação ambiental, reposição de exemplares eventualmente perdidos e demais necessidades relacionadas à manutenção da política municipal de arborização urbana.

Dessa forma, a estimativa total contempla 1.873 mudas arbóreas, distribuídas entre as espécies selecionadas pelo Plano Municipal de Arborização Urbana, observando critérios técnicos relacionados à adaptação climática, compatibilidade com a infraestrutura urbana, diversidade florística e sustentabilidade ambiental.

Além das mudas, foram estimados os quantitativos dos insumos necessários à execução das ações previstas, incluindo materiais destinados ao plantio, tutoramento, proteção, adubação e manutenção inicial dos exemplares arbóreos.



Os quantitativos de cada item encontram-se detalhados na planilha de composição da contratação, elaborada com base nos levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e demais Secretarias participantes da demanda.

A definição das quantidades observou os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando garantir o atendimento das necessidades da Administração sem excessos que possam resultar em desperdício de recursos públicos.

Considerando que a implantação da arborização urbana ocorrerá de forma gradual e conforme a disponibilidade operacional da Administração Municipal, os quantitativos estimados representam a demanda necessária para execução das ações planejadas para o período contemplado pelo presente processo administrativo.

#### 4.1. TABELA DE QUANTITATIVOS.

A memória de cálculo dos quantitativos encontra-se fundamentada nas necessidades identificadas durante a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, contemplando ações de arborização viária, compensação ambiental, recuperação paisagística, cobertura vegetal de espaços públicos e demais demandas ambientais planejadas pela Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Muda de Urucum ( <i>Bixa orellana</i> L.) — Família: Bixaceae; Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm.	UN	113	R\$ 40,46	R\$ 4.571,98
2	Muda de Extremosa ( <i>Lagerstroemia indica</i> L.). Lythraceae. Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm	UN	110	R\$ 33,57	R\$ 3.692,7
3	Muda de Algodão-do-Brejo ( <i>Hibiscus pernambucensis</i> ). Malvaceae. Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm	UN	110	R\$ 62,11	R\$ 6.832,10
4	Muda de Araçá-Amarelo ( <i>Psidium cattleianum</i> ). Myrtaceae. Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm	UN	110	R\$ 62,62	R\$ 6.888,20
5	Muda de Escova-de-Garrafa ( <i>Callistemon viminalis</i> ). Myrtaceae. Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm	UN	104	R\$ 105,56	R\$ 10.978,24
6	Muda de Caroba ( <i>Jacaranda puberula</i> ). Bignoniaceae. Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm	UN	99	R\$ 53,58	R\$ 5.304,42
7	Muda de Cacho-de-Marfim ( <i>Buckinghamia celsissima</i> ). Proteaceae. Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm	UN	97	R\$ 65,72	R\$ 6.374,84
8	Muda de Pata-de-vaca ( <i>Bauhinia forficata</i> ). Fabaceae. Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm	UN	95	R\$ 50,82	R\$ 4.827,90
9	Muda de Mutungu-do-Litoral ( <i>Erythrina speciosa</i> ). Fabaceae. Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm	UN	92	R\$ 71,73	R\$ 6.599,16



10	Muda de Sangra d'água (Croton urucurana). Euphorbiaceae. Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm	UN	86	R\$ 47,46	R\$ 4.081,56
11	Muda de Siraricito (Cajoba sophorocarpa). Fabaceae. Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm	UN	71	R\$ 49,58	R\$ 3.520,18
12	Muda de Goiaba-Serrana (Acca sellowiana). Myrtaceae. Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm	UN	63	R\$ 58,00	R\$ 3.654,00
13	Muda de Cerejeira-do-Japão (Prunus serrulata). Rosaceae. Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm	UN	59	R\$ 105,30	R\$ 6.212,70
14	Muda de Manacá-da-Serra (Tibouchina sellowiana). Melastomataceae. Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm	UN	108	R\$ 51,80	R\$ 5.594,40
15	Muda de Guaçatunga (Casearia sylvestris). Salicaceae. Altura ≥1,80m. DAP ≥3,0cm	UN	42	R\$ 79,06	R\$ 3.320,52
16	Muda de Ipê-Amarelo (Handroanthus albus). Bignoniaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	180	R\$ 55,82	R\$ 10.047,60
17	Muda de Camboim (Myrciaria cuspidata). Myrtaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	20	R\$ 34,66	R\$ 693,20
18	Muda de Aroeira-Vermelha (Schinus terebinthifolia). Anacardiaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	60	R\$ 49,13	R\$ 2.947,80
19	Muda de Pitangueira (Eugenia uniflora). Myrtaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	60	R\$ 59,18	R\$ 3.550,80
20	Muda de Guabiroba (Campomanesia xanthocarpa). Myrtaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	50	R\$ 71,77	R\$ 3.588,50
21	Muda de Juçara (Euterpe edulis). Arecaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	60	R\$ 52,53	R\$ 3.151,80
22	Muda de Fruto-do-Sabiá. Acnistus arborescens (L.) Schlttdl. Solanaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	50	R\$ 40,47	R\$ 2.023,50
23	Muda de Cedro-Rosa (Cedrela fissilis). Meliaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	50	R\$ 40,40	R\$ 2.020,00
24	Muda de Araucária (Araucaria angustifolia). Araucariaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	44	R\$ 65,63	R\$ 2.887,72
25	Muda de Grumixama (Eugenia brasiliensis). Myrtaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	42	R\$ 42,28	R\$ 1.775,76



26	Muda de Jaboticabeira ( <i>Plinia cauliflora</i> ). Myrtaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	80	R\$ 56,30	R\$ 4.504,00
27	Muda de Jerivá ( <i>Syagrus romanzoffiana</i> ). Arecaceae. Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	36	R\$ 60,36	R\$ 2.172,96
28	Muda de Pau-Marfim ( <i>Balfourodendron riedelianum</i> ). Altura ≥ 0,30m acima do colo.	UN	12	R\$ 48,48	R\$ 581,76
29	Terra vegetal peneirada. Solo fértil, livre de entulhos. SACO DE 40KG	UN	330	R\$ 157,23	R\$ 51.885,90
30	Adubo mineral NPK 04-14-08. Formulação granulada. Registro MAPA. SACO DE 50KG.	UN	26	R\$ 241,04	R\$ 6.267,04
31	Adubo mineral NPK 10-10-10. Formulação granulada. Registro MAPA. SACO DE 50KG.	UN	30	R\$ 289,67	R\$ 8.690,10
32	Casca de Pinus Polida Media. SACO DE 40 LITROS	UN	45	R\$ 53,27	R\$ 2.397,15
33	Argila Expandida. SACO DE 50 LITROS	UN	80	R\$ 68,16	R\$ 5.452,80
34	Casca de pinus triturada. Granulometria 2-5cm. SC 40KG	UN	32	R\$ 60,60	R\$ 1.939,20
35	Formicida granulado Sulfluramida 0,3%. Registro MAPA. EMBALAGEM 500g.	UN	48	R\$ 24,74	R\$ 1.187,52
36	Óleo mineral emulsionável (óleo de verão). Registro MAPA. EMBALAGEM DE 5L.	UN	10	R\$ 123,36	R\$ 1.233,60
37	Calda bordalesa ou fungicida cúprico. Registro MAPA. SACO DE 1KG.	UN	2	R\$ 84,79	R\$ 169,58
38	Inseticida biológico <i>Bacillus thuringiensis</i> (Bt). Registro MAPA. EMBALAGEM 500g.	UN	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
39	Falsa-érica ( <i>Calibrachoa parviflora</i> ). Solanaceae. CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	60	R\$ 29,93	R\$ 1.795,80
40	Gramma-Amendoim ( <i>Arachis repens</i> ). Fabaceae. CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	570	R\$ 38,80	R\$ 22.116,00
41	Cravina ( <i>Dianthus chinensis</i> ). CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	80	R\$ 25,48	R\$ 2.038,40
42	Amor-perfeito ( <i>Viola x wittrockiana</i> ). CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	370	R\$ 26,85	R\$ 9.934,50
43	Petúnia ( <i>Petunia x hybrida</i> ). CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	60	R\$ 40,60	R\$ 2.436,00
44	Azulzinha ( <i>Evolvulus glomeratus</i> ). CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	350	R\$ 37,63	R\$ 13.170,50



45	Iresine (Iresine herbstii). CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	320	R\$ 36,33	R\$ 11.625,60
46	Begonia (Begonia semperflorens). CAIXA DE 15 MUDAS.	CX	50	R\$ 43,80	R\$ 2.190,00
47	Muda de Tumbérgia-azul trepadeira (Thunbergia grandiflora).	UN	30	R\$ 71,64	R\$ 2.149,20
48	Muda de Cipó-de-São-João (Pyrostegia venusta).	UN	100	R\$ 45,19	R\$ 4.519,00
49	Muda de Capim-limão nativo (Elionurus muticus).	UN	190	R\$ 29,19	R\$ 5.546,10
50	Gramma São Carlos. Placas de 60x40.	M²	2.000	R\$ 20,99	R\$ 41.980,00
51	Gramma Esmeralda. Placas de 60x40.	M²	2.400	R\$ 27,59	R\$ 66.216,00
52	BUCHINHO (Buxus sempervirens). MUDA ATÉ 30CM (POTE 12-15)	UN	30	R\$ 60,95	R\$ 1.828,50
53	PALMEIRA RÁFIS (Rhapis Excelsa). MUDA POTE 15.	UN	10	R\$ 79,72	R\$ 797,20
54	PALMEIRA CASCATA (Chamaedorea cataractarum). MUDA ATÉ POTE 20.	UN	10	R\$ 83,90	R\$ 839,00
55	PALMEIRA ARECA BAMBU (Dypsis lutescens). MUDA 80CM.	UN	10	R\$ 74,21	R\$ 742,10
56	ORQUIDEA (Phalaenopsis) POTE Nº 12	UN	30	R\$ 75,96	R\$ 2.278,80
57	GIRASSOL (Helianthus annuus) POTE Nº 11	UN	30	R\$ 16,42	R\$ 492,60
58	ROSAS MINI (Rosa chinensis) POTE Nº 15	UN	30	R\$ 40,93	R\$ 1.227,90
59	LÍRIO (Lilium spp.) POTE Nº 12	UN	20	R\$ 30,51	R\$ 610,20
60	VIOLETA (Saintpaulia ionantha) - POTE Nº 11	UN	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
61	GÉRBERA (Gerbera jamesonii) - POTE Nº 14	UN	200	R\$ 30,66	R\$ 6.132,00
62	FLOR-DA FORTUNA (Kalanchoe blossfeldiana) - POTE Nº 11	UN	100	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
63	MOSQUITINHO (Gypsophila paniculata)	UN	50	R\$ 41,63	R\$ 2.081,50
TOTAL					
					R\$ 407.471,59

Os quantitativos possuem natureza estimada, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

**5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)



Para viabilizar a adequada execução do objeto pretendido, a Administração Municipal deverá adotar previamente algumas medidas administrativas, operacionais e técnicas necessárias ao recebimento e utilização das mudas e insumos a serem adquiridos.

Inicialmente, os locais destinados à implantação da arborização urbana já foram identificados e planejados por meio dos estudos técnicos realizados durante a elaboração e revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, permitindo que a execução ocorra de forma organizada e compatível com as diretrizes estabelecidas para o Município.

As Secretarias Municipais envolvidas deverão realizar o planejamento operacional das atividades de plantio, acompanhamento e manutenção inicial das mudas, observando os critérios técnicos definidos no PMAU e demais normas aplicáveis à arborização urbana.

A Administração também deverá providenciar a designação formal do gestor e do fiscal do futuro contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conferência dos materiais entregues, verificação da conformidade dos produtos e adoção das providências administrativas cabíveis durante a vigência da contratação.

Deverão ainda ser disponibilizados os espaços adequados para recebimento temporário dos materiais, bem como os recursos humanos e equipamentos necessários para realização das atividades de plantio, tutoramento, proteção e manutenção inicial das mudas, considerando que o objeto da contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos bens.

Não se identificam necessidades de adequações estruturais, reformas, capacitações específicas ou aquisição prévia de equipamentos que possam comprometer a execução da contratação, uma vez que a Administração Municipal já possui condições operacionais para utilização dos materiais pretendidos. Dessa forma, conclui-se que as providências prévias necessárias são plenamente exequíveis e compatíveis com a estrutura administrativa atualmente disponível no Município, não existindo impedimentos para o prosseguimento da contratação.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)**

Em atendimento ao disposto no Art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Art. 33, §2º, do Decreto Municipal nº 288/2023, foi realizado levantamento de mercado visando identificar a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da demanda de fornecimento de mudas arbóreas e insumos destinados à execução do primeiro ciclo de implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU do Município de Contenda/PR.

Inicialmente, foram analisadas contratações anteriores realizadas pelo Município de Contenda e por outros órgãos da Administração Pública, especialmente processos licitatórios destinados ao fornecimento de mudas arbóreas, insumos para arborização urbana, recuperação ambiental, paisagismo e compensação ambiental, verificando-se a compatibilidade dos objetos, dos quantitativos estimados e das metodologias de contratação adotadas.

Também foi realizado levantamento junto ao mercado fornecedor, utilizando múltiplas fontes de pesquisa, incluindo:

- Banco de Preços;
- Atas de Registro de Preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- Contratações similares realizadas por Municípios da região e de outras localidades;
- Pesquisas em sítios eletrônicos especializados.

As pesquisas realizadas demonstraram a existência de ampla oferta de mercado para fornecimento das espécies arbóreas previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana, bem como dos insumos necessários às atividades de plantio, tutoramento, proteção e manutenção inicial das mudas, evidenciando a viabilidade da contratação e a competitividade do mercado fornecedor.

Quanto às alternativas de solução, foram analisadas as seguintes possibilidades:

Alternativa 1 – Produção própria das mudas pelo Município

A alternativa foi considerada inviável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que o Município não possui viveiro próprio com capacidade produtiva suficiente para atender à

PE (SRP) nº 034/2026



demanda prevista para implantação do PMAU, tampouco estrutura adequada para produção, desenvolvimento, aclimação e manutenção das espécies selecionadas.

Além disso, a formação de mudas aptas ao plantio urbano exige longo período de desenvolvimento, mão de obra especializada, infraestrutura específica e acompanhamento técnico contínuo, fatores que inviabilizam o atendimento da necessidade dentro do cronograma previsto para execução do primeiro ciclo de implantação.

Alternativa 2 – Obtenção das mudas por meio de doações, convênios ou programas governamentais

Foi avaliada a possibilidade de obtenção das mudas por meio de programas ambientais, convênios interinstitucionais ou doações de órgãos públicos e entidades parceiras.

Entretanto, essa alternativa não oferece garantia quanto à disponibilidade das espécies necessárias, aos quantitativos demandados, aos padrões biométricos exigidos pelo PMAU nem aos prazos necessários para execução das ações planejadas, tornando-se insuficiente para atendimento integral da necessidade identificada.

Alternativa 3 – Contratação conjunta de fornecimento e execução dos serviços de plantio

Também foi analisada a possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento das mudas e execução integral dos serviços de plantio e implantação.

Contudo, verificou-se que a necessidade atualmente identificada pela Administração refere-se prioritariamente ao fornecimento das mudas e insumos, sendo plenamente possível a execução das atividades operacionais por equipes próprias do Município, o que proporciona maior controle sobre a implantação das ações previstas no PMAU e reduz custos decorrentes da terceirização dos serviços.

Alternativa 4 – Aquisição de mudas arbóreas e insumos mediante processo licitatório

A alternativa mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo a aquisição das espécies e insumos necessários de acordo com os padrões técnicos definidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana.

A solução possibilita à Administração executar diretamente as ações de arborização previstas, assegurando o cumprimento do planejamento ambiental municipal, a adequada seleção das espécies e a utilização racional dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de processo licitatório para aquisição de mudas arbóreas e insumos destinados à execução do primeiro ciclo de implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU do Município de Contenda/PR, observando critérios técnicos de qualidade, sustentabilidade, eficiência e economicidade.

As alternativas analisadas foram avaliadas sob os aspectos da viabilidade técnica, econômica e operacional, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os Arts. 35 a 42 do Decreto Municipal nº 288/2023, mediante realização de pesquisa formal de preços utilizando múltiplas fontes de consulta, observando a metodologia estabelecida pela regulamentação municipal.

Para composição dos valores estimados foram utilizadas, prioritariamente, consultas realizadas junto ao Banco de Preços, bem como registros de contratações públicas similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, incluindo atas de registro de preços, pregões eletrônicos e contratos administrativos vigentes ou recentemente homologados.

Complementarmente, considerando a especificidade de determinadas espécies arbóreas e insumos utilizados em programas de arborização urbana, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados e consultas junto a fornecedores do ramo, buscando ampliar a base comparativa e assegurar maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.



Também foram consideradas como referência contratações anteriores realizadas pelo próprio Município de Contenda/PR e por outros municípios, cujos objetos apresentaram similaridade com a presente demanda, especialmente aquelas destinadas à aquisição de mudas arbóreas, insumos para arborização urbana, recuperação ambiental, compensação ambiental e paisagismo.

A metodologia adotada para definição dos valores estimados consistiu na obtenção de múltiplas referências de preços para cada item, sempre que possível, mediante combinação das seguintes fontes:

- Banco de Preços;
- atas de registro de preços e contratações públicas similares;
- consultas em fornecedores especializados;
- pesquisas em sítios eletrônicos especializados.

Nos casos em que a disponibilidade de informações de mercado se mostrou limitada para determinadas espécies ou insumos específicos, foram utilizadas as referências válidas disponíveis, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado e devidamente justificadas nos autos do processo administrativo, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 288/2023.

Os valores unitários estimados foram obtidos mediante tratamento dos dados coletados e cálculo da média dos preços considerados válidos, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

Os quantitativos considerados na composição do orçamento foram definidos com base nas necessidades identificadas durante a elaboração e revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, contemplando as mudas destinadas ao primeiro ciclo de implantação da arborização urbana, as mudas destinadas à compensação ambiental e os respectivos insumos necessários à execução das ações planejadas pela Administração Municipal.

Dessa forma, considerando os quantitativos estimados e os valores unitários apurados durante a pesquisa de mercado, o valor estimado da presente contratação corresponde a R\$ 407.471,59 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária e pesquisa de preços anexadas aos autos do processo administrativo.

O valor estimado representa o montante necessário para viabilizar a aquisição das mudas arbóreas e dos insumos previstos para execução do primeiro ciclo do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

**8. ANÁLISE DE RISCOS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
1. Atraso na entrega das mudas e insumos, comprometendo o cronograma de implantação previsto pelo PMAU.	Médio	Estabelecer prazos claros de entrega, acompanhamento da execução contratual e aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento.	Gestor do Contrato	Notificação da contratada para regularização imediata e adoção das medidas administrativas cabíveis previstas no contrato.
2. Entrega de mudas fora das especificações técnicas exigidas (altura, DAP, formação da copa, sistema radicular ou espécie divergente).	Alto	Exigir especificações detalhadas no Termo de Referência e realizar conferência técnica no recebimento.	Fiscal do Contrato	Recusa do material e substituição integral dos itens em desconformidade, sem ônus para a Administração.
3. Fornecimento de mudas com problemas fitossanitários, pragas,	Alto	Exigir conformidade fitossanitária das mudas e realizar inspeção visual no	Fiscal do Contrato	Recusar os exemplares inadequados e exigir



doenças ou baixa qualidade fisiológica.		recebimento dos materiais.		substituição imediata pela contratada.
4. Fracasso ou deserto de itens da licitação em razão da baixa competitividade ou indisponibilidade de determinadas espécies no mercado	Médio	Realizar ampla divulgação do certame, especificações compatíveis com o mercado e pesquisa prévia de fornecedores.	Setor de Compras	Realizar nova contratação para os itens fracassados ou promover adequação dos quantitativos conforme necessidade administrativa.
5. Oscilação dos preços de mercado entre a fase de planejamento e a execução da contratação.	Médio	Utilização de pesquisa de preços atualizada e observância dos critérios legais de aceitabilidade de preços.	Setor de Compras	Revisão das estratégias de contratação e adoção das medidas previstas na legislação aplicável.
6. Descumprimento contratual ou abandono da execução pela empresa vencedora.	Baixo	Previsão de sanções administrativas, fiscalização contínua e acompanhamento da execução contratual.	Gestor do Contrato	Aplicação das penalidades cabíveis e convocação dos licitantes remanescentes, quando legalmente possível.
7. Perdas de mudas após a entrega em razão de armazenamento inadequado ou atraso na implantação pelo Município.	Médio	Planejamento prévio das ações de recebimento, distribuição e plantio das mudas pelas Secretarias envolvidas.	Secretarias Demandantes	Reorganização do cronograma de implantação e utilização das mudas de compensação previstas no planejamento do PMAU.

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são conhecidos, possuem mecanismos adequados de controle e podem ser mitigados mediante fiscalização contratual, planejamento administrativo e observância das especificações técnicas previstas para a contratação. Dessa forma, conclui-se que os riscos envolvidos são compatíveis com a natureza do objeto e não representam impedimento para o prosseguimento da contratação.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Diante da análise das necessidades identificadas no Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, do levantamento de mercado realizado, da avaliação das alternativas disponíveis e da estimativa dos quantitativos necessários para atendimento da demanda, conclui-se que a solução mais adequada para o Município de Contenda/PR consiste na aquisição de mudas arbóreas e insumos destinados à execução do primeiro ciclo de implantação da arborização urbana municipal.

A solução contempla o fornecimento de mudas de espécies previamente selecionadas pelo PMAU, observando critérios técnicos relacionados à adaptação climática, compatibilidade com a infraestrutura urbana, diversidade florística, sustentabilidade ambiental e adequação às características do Bioma Mata Atlântica, bem como o fornecimento dos insumos necessários às atividades de plantio, tutoramento, proteção e manutenção inicial dos exemplares arbóreos.

A contratação permitirá a execução planejada das ações de arborização urbana previstas pela Administração Municipal, contribuindo para ampliação da cobertura vegetal, melhoria da qualidade ambiental urbana, qualificação paisagística dos espaços públicos, fortalecimento da biodiversidade local e atendimento das diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Arborização Urbana.

A solução escolhida mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente compatível com a estrutura atualmente disponível no Município, possibilitando que as atividades de



implantação sejam executadas pelas equipes próprias da Administração, sem necessidade de contratação de serviços especializados de plantio.

Dessa forma, a aquisição das mudas arbóreas e dos insumos previstos no presente processo constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e viabilizando a implementação das ações planejadas para o desenvolvimento sustentável do Município de Contenda/PR.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

Após análise das características do objeto e das condições verificadas no mercado fornecedor, conclui-se que a contratação deverá ocorrer com julgamento pelo menor preço por item, adotando-se o parcelamento do objeto.

A adoção do parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens que compõem a contratação possuem natureza divisível, podendo ser fornecidos de forma independente sem prejuízo à funcionalidade, à execução das ações previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU ou ao atendimento da necessidade administrativa.

O objeto contempla diferentes espécies de mudas arbóreas, bem como diversos insumos destinados às atividades de plantio, tutoramento, proteção e manutenção inicial, os quais são comercializados por fornecedores distintos e possuem cadeias de fornecimento específicas.

A realização da disputa por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive produtores especializados em determinadas espécies arbóreas ou insumos específicos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O parcelamento também contribui para o atendimento dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de reduzir o risco de restrição indevida da competição.

Não foram identificados fatores técnicos ou operacionais que justifiquem a concentração do objeto em lote único, tampouco situações que indiquem perda de economia de escala capaz de superar os benefícios decorrentes da ampliação da competitividade.

Dessa forma, considerando a natureza dos itens, a diversidade de fornecedores existentes no mercado e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento da contratação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XI)

Após análise do objeto e do planejamento administrativo relacionado à presente demanda, verificou-se que não existem contratações interdependentes cuja execução constitua condição indispensável para o funcionamento ou utilização dos bens a serem adquiridos.

A presente contratação possui autonomia operacional e poderá produzir os resultados pretendidos independentemente da celebração de outros contratos ou da aquisição prévia de bens ou serviços complementares.

Entretanto, a contratação apresenta correlação com as ações previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, instrumento de planejamento ambiental que fundamenta a necessidade administrativa e estabelece as diretrizes para implantação da arborização urbana no Município de Contenda/PR.

Também possui relação com as atividades de plantio, tutoramento, manutenção inicial e acompanhamento das mudas, as quais serão executadas diretamente pelas equipes da Administração Municipal, utilizando estrutura própria e recursos humanos disponíveis nas Secretarias envolvidas.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações interdependentes vinculadas ao presente objeto, havendo apenas correlação com as ações administrativas e operacionais necessárias à execução do Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU.

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)



A presente contratação possui como finalidade principal a implementação das ações previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU do Município de Contenda/PR, apresentando impactos ambientais predominantemente positivos e alinhados aos princípios do desenvolvimento sustentável. A aquisição das mudas arbóreas e dos insumos necessários à implantação da arborização urbana contribuirá diretamente para a ampliação da cobertura vegetal do Município, promovendo benefícios ambientais, climáticos, paisagísticos e ecológicos de interesse coletivo.

Dentre os principais impactos ambientais positivos esperados, destacam-se:

- a) ampliação da arborização urbana e da cobertura vegetal em vias públicas e espaços urbanos;
- b) melhoria do conforto térmico e contribuição para redução das ilhas de calor;
- c) aumento da permeabilidade do solo e auxílio na drenagem das águas pluviais;
- d) melhoria da qualidade do ar por meio da captura de dióxido de carbono e retenção de partículas em suspensão;
- e) fortalecimento da biodiversidade local mediante utilização de espécies compatíveis com as características ambientais do Município;
- f) promoção de abrigo, alimentação e condições favoráveis para a fauna urbana;
- g) valorização paisagística dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida da população;
- h) fortalecimento das ações de educação ambiental e conscientização da comunidade quanto à importância da arborização urbana.

As espécies selecionadas para fornecimento foram definidas com base nos critérios técnicos estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU, observando aspectos relacionados à adaptação climática, compatibilidade com a infraestrutura urbana, diversidade florística e adequação ao Bioma Mata Atlântica.

Como medida de sustentabilidade, deverão ser observadas as exigências legais relativas à produção e comercialização de mudas, garantindo a origem regular dos exemplares fornecidos e o atendimento às normas ambientais e fitossanitárias aplicáveis.

Os insumos utilizados deverão atender aos padrões de qualidade exigidos para sua finalidade, minimizando desperdícios e assegurando a adequada implantação das mudas adquiridas.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os benefícios ambientais decorrentes da contratação superam significativamente eventuais impactos negativos associados à produção, transporte e fornecimento dos materiais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Município e para a efetiva implementação da política municipal de arborização urbana.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO** (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Face às análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada, viável técnica e economicamente, além de plenamente compatível com o interesse público e com os objetivos estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU do Município de Contenda/PR.

O estudo demonstrou a existência de necessidade administrativa devidamente justificada, a disponibilidade de soluções compatíveis no mercado fornecedor, a adequação dos quantitativos estimados, a compatibilidade dos valores obtidos mediante pesquisa de preços e a viabilidade operacional para execução das ações planejadas pela Administração Municipal.

Também restou evidenciado que a contratação contribuirá diretamente para a ampliação da cobertura arbórea urbana, melhoria da qualidade ambiental, fortalecimento da biodiversidade local, valorização dos espaços públicos e implementação das diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Arborização Urbana, promovendo benefícios ambientais, urbanísticos, paisagísticos e sociais para a população do Município.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a aquisição de mudas arbóreas e insumos constitui a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade identificada, apresentando melhor relação entre custo, benefício, viabilidade técnica e eficiência administrativa.

Dessa forma, posicionamo-nos favoravelmente ao prosseguimento da contratação, recomendando a instauração de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro**



**de Preços**, utilizando como critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, considerando que os quantitativos estimados poderão ser adquiridos de forma parcelada durante a vigência da ata, conforme as necessidades da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos e adequação da contratação às demandas efetivamente verificadas durante a execução das ações previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana – PMAU.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da contratação, uma vez que possibilita maior flexibilidade na gestão dos quantitativos estimados, permite o atendimento gradual das demandas de arborização urbana e favorece a otimização dos recursos públicos, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Por fim, conclui-se que a presente contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, motivo pelo qual recomenda-se o regular prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à realização da contratação.

---

**Deivid Augusto Fragoso**  
Departamento de compras/licitações

---

**Jessica Renata Ferreira Franco**  
Departamento de Meio Ambiente

---

**Ary Alberti Neto**  
Secretário Municipal De Industria, Agropecuária E Meio Ambiente  
Secretário Municipal De Obras, Viação E Serviços Urbanos

---

**Angela Mayer De Souza Digner**  
Secretária Municipal De Promoção E Ação Social

---

**Silvana Cavalim De Souza**  
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Turismo



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

AO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Senhor Pregoeiro

**DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*

*(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

PE (SRP) nº 034/2026

61



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

**Senhor Pregoeiro**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº XXX/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

PE (SRP) nº 034/2026

62



**ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.**

AO  
MUNICÍPIO DE CONTENDA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

PE (SRP) nº 034/2026

63



**ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

AO

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

**PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OPTANTE SIMPLES NACIONAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)**



- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO VI – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:



CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ANEXO VII – Modelo de sistema de intimação por aplicativo**

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

**Senhor Pregoeiro**

A empresa/licitante \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.

II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.

III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.

IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.

V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXXX.

VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.

VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026, (00/00/2026), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação sob o número xxx/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc.II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 288/20023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Industria, Agropecuaria e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, processo digital nº 5319/2026.

**1. DOS FORNECEDORES**

**1.1.** Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx – xxxxxxxx – CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx /Estado do Paraná, , endereço eletrônico e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx neste ato representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito CPF nº xxxxxxxxxxxx e portador(a) do RG nº /CNH xxxxxxxxxxxx DETRAN/PR, conforme relação em anexo.

**1.2.** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

**1.2.1** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

**1.2.2** Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

**1.2.3** Edital de Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**.

**1.3. OBJETO** desta ATA, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de mudas arbóreas, mudas ornamentais, flores, gramas, palmeiras, fertilizantes, substratos, defensivos agrícolas, insumos para plantio e demais materiais destinados às ações de arborização urbana, paisagismo, recuperação ambiental, compensação ambiental,**



**manutenção e revitalização de áreas verdes do Município de Contenda/PR**, conforme exigido no Edital do Pregão nº XXX/2026.

## **2. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

2.1 Conforme consta no ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente coma presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e §5º, inc.VI, da Lei 14.133/2021.

2.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

2.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

2.5. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

2.6. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## **3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa,



mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

- 3.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 3.3. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- 3.4. O prazo de entrega dos produtos licitados será conforme pedido da secretaria.
- 3.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com o contido no edital, deverá haver substituição por parte do fornecedor.

#### **4. VIGENCIA DA ARP**

- 4.1. Apresente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei.
- 4.5. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

#### **5. DOS VINCULOS DA ARP**

- 5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**



- 6.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 6.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
  - 6.2.1** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
  - 6.2.2** Encaminhar o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
    - 6.2.3.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
    - 6.2.4.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;
    - 6.2.5.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
    - 6.2.6.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
    - 6.2.7.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
    - 6.2.8.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;



**6.2.9.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) licitante(s) contratada(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

**6.2.10.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

6.2.11. Fica nomeado como Gestor, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Secretário Municipal de Industria, Agropecuaria e Meio Ambiente e Secretário Municipal de Obras, Viação Serviços Urbanos Ary Alberti Neto, Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social Srª Angela Mayer de Souza Digner e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Srª Silvana Cavalim de Souza.

6.2.12. Fica nomeado como Fiscal Geral, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Bruno Danilo Ferreira dos Santos, Srª Lisandra Rohling, Srº Luana Caroline Pavlik e Sr Jean Carlo Paraná Wlodkovski

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

### **6.3. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se**

**6.3.1.** Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da convocação;

**6.3.2.** Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

**6.3.3.** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;



- 6.3.4.** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 6.3.5.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 6.3.6.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.3.7.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 6.3.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 6.3.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.3.10.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- 6.4.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
- 6.5.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.
- 6.6.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**
- 7.1.** A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.



**7.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **8. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante.

**8.1.1.** A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

**8.1.2.** As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

**8.1.3.** Quando não couber o disposto neste item, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

**8.2.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

**8.3.** Não havendo acordo em relação a pactuação / negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

**8.4.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

**8.5.** Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.



- 8.5.1.** Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
- 8.5.2.** Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
- 8.5.3.** Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

- 9.1.** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 9.2.** Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 9.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

## **10. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

- 10.1.** O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- 10.1.1.** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.



- 10.2.** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 10.3.** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- 10.4.** Registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
- 10.4.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
  - 10.4.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
  - 10.4.3.** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
  - 10.4.4.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
  - 10.4.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
  - 10.4.6.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 10.5.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.
- 10.6.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.



10.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## 11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

11.4. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA



DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Decreto Municipal nº 288/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 019/2026, o fornecedor registrado ou contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

13.1.2.3 pedir desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

13.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.1.10 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.11 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.12 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.13 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado.

13.2 Das sanções



Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado ou contratado as seguintes sanções:

- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 13.3 Da Advertência

13.1 A sanção de advertência será aplicada quando configurada infração de menor gravidade, especialmente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais severa.

**Parágrafo único.** A apuração da sanção de advertência observará o rito sumaríssimo previsto no Decreto Municipal nº 288/2023, facultando-se defesa no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência.

### 13.4 Da Multa

13.4.1 A multa será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, adjudicação ou saldo remanescente, observados os critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 019/2026.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens **13.1.1 a 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%**.

13.4.3 Para as infrações previstas nos itens **13.1.4 a 13.1.9**, a multa será de **15% a 30%**.

13.4.4 Em caso de atraso injustificado na execução, poderá ser aplicada multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso**, limitada a **15% do valor da obrigação inadimplida**.

13.4.5 O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.6 Será aplicada multa administrativa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços quando o fornecedor registrado ou contratado der causa à rescisão unilateral do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, por incidir em uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.7 A apuração da multa observará o rito sumário previsto no Decreto Municipal nº 288/2023, facultando-se defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência ou publicação.

### 13.5 Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens **13.1.1 a 13.1.4**, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, observando-se a metodologia de dosimetria prevista no Decreto Municipal nº 019/2026.

### 13.6 Declaração de Inidoneidade

13.6.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens **13.1.5 a 13.1.13**, bem como quando a gravidade da conduta



justificar penalidade superior ao impedimento, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, observando-se a metodologia de dosimetria prevista no Decreto Municipal nº 019/2026.

#### 13.7 Da Dosimetria

Na aplicação das sanções serão observados:

- I – a natureza e gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – as peculiaridades do caso concreto;
- IV – a situação econômico-financeira do infrator;
- V – circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.7.1 Para fins de dosimetria da multa, poderão ser considerados:

#### **Agravantes:**

- a) reincidência: **+2%**;
- b) conluio entre empresas: **+3%**;
- c) prática de infração adicional no mesmo processo: **+1%** por infração.

#### **Atenuantes:**

- a) primariedade: **-1%**;
- b) confissão: **-1%**;
- c) reparação integral do dano antes da decisão: **-2%**;
- d) programa de integridade efetivo: **-2%**.

#### 14. Disposições Gerais

14.1 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.2 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.3 Além das multas aplicadas, os danos causados à Administração poderão ser apurados e cobrados na forma prevista no Decreto Municipal nº 019/2026.

14.4 Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor registrado.

14.5 Será assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

#### **15 ANTICORRUPÇÃO**

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de

PE (SRP) nº 034/2026



manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 para Registro de Preços.

**17.2** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.

**17.3** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

**17.4** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**17.5** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

**17.6** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DA EMPRESA)**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Ary Alberti Neto**

Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio ambiente

Secretário Municipal de obras, viação e serviços urbanos

\_\_\_\_\_  
**Angela Mayer De Souza Digner**



Secretária Municipal de promoção e ação social

---

**Silvana Cavalim De Souza**

Secretária municipal de educação, cultura, esporte e turismo

**Testemunhas:**

1 – ASSINATURA

CPF

2 – ASSINATURA

CPF



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

Signatário da Ata: (NOME DA EMPRESA)

Relação de objetos registrados: (ITENS GANHOS E VALORES)

---

PE (SRP) nº xxx/2026



## ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

### CADASTRO RESERVA (RELATÓRIO GERADO – PLATAFORMA BLL)

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

